

EDITAL Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Data da Formalização	03 de maio de 2021
Data da Entrega dos Envelopes	25 de maio de 2021
Data da Abertura dos Envelopes	25 de maio de 2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através de seu Prefeito Municipal, **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 021/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021**, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98, e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

1.1.2 – A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Administração e Finanças deste Município, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e o Município de Quatá.

1.2 – **TIPO DE LICITAÇÃO**: menor preço.

2 – DISPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1 – **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**: o Edital encontra-se a disposição no site oficial do município, ou seja, www.quata.sp.gov.br

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA**: até o dia **25 de maio de 2021**, às **9h30min**, no protocolo junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332 - Quatá - Estado de São Paulo

4 - REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

4.1 – **DA VISITA À OBRA**: A visita técnica será realizada durante o período de **06/05/2021 a 24/05/2021** (apenas em dias úteis), das 9h00 às 16h00 horas devendo as empresas interessadas agendarem dia e horário antecipadamente no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de QUATÁ, sendo que o representante indicado pela empresa, na data e horário marcado deverá apresentar documento de identificação com foto e Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos) ou que o mesmo tem autorização expressa do representante da empresa para proceder a visita, partindo desta Prefeitura e onde serão acompanhados pelo engenheiro ou outro servidor autorizado pela Prefeitura até o local da obra para inteirar-se das condições da construção, do grau de dificuldade existente e vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do local da obra.

5 - DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL** com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no município de Quatá/SP, compreendendo os itens abaixo, detalhados na Planilha orçamentária e demais documentos que integram este edital.

6 - DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

6.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

6.2 - Sob Processo de Falência e Recuperação Judicial;

6.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.4 - Empresas em consórcios cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6.5 - Inscritas na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado nos termos da lei.

7 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderá participar desta Tomada de Preços pessoas Jurídicas apresentando toda documentação relativa a Habilitação e Propostas até o dia **25/05/2021 às 9:30 horas**, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, e que apresentem a documentação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/93 acrescido dos documentos mencionados deste Edital.

7.2 - Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda que:

a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objetivo da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências desse edital;

b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da Prefeitura Municipal de Quatá, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até 3º grau;

c) Não possuem em seu quadro direito ou sociedade, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura Municipal de Quatá para prestação de serviços de gerenciamentos e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objetivo deste Edital, possa acarretar ofensas aos princípios que regem os atos administrativos;

d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

7.3 - Não será admitida a participação em Consórcio.

7.4 - No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fica estabelecido as seguintes regras:

7.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação Exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

7.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contadas da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 - As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, ou seja, **R\$ 6.076,30 (seis mil setenta e seis reais e trinta centavos)**, sendo que o comprovante deverá ser apresentado juntamente com a documentação dentro do envelope "habilitação", que deverá ser apresentado como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data prevista no neste Edital;

7.17 - As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

7.18 - A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, após a assinatura do contrato correspondente.

7.19 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusá-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PREFEITURA.

7.20 - A Garantia (original ou cópia autenticada) ou o Comprovante de prestação da garantia em Dinheiro (depósito), deverá estar contida no Envelope nº 01 – 1ª FASE - "HABILITAÇÃO".

7.21 - A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

7.22 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.23 - Caso a garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

7.24 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.25 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

7.26 – Cada representante somente poderá representar uma única empresa durante todo procedimento licitatório.

7.26-1 - DOS ENVELOPES – Os participantes, seus representantes legais ou procuradores habilitados com poderes específicos, participarão da licitação apresentando dois envelopes lacrados, com os dizeres.

ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
FONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

TOMADA DE PREÇOS Nº. /2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:
FONE:
E-MAIL:

7.27 - Quanto aos documentos de habilitação e propostas, os proponentes deverão obedecer às seguintes instruções gerais:

7.28 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, poderão ser apresentados em original, por de cópia ou publicação em órgão da IMPRENSA OFICIAL e ficarão retidos para fins da juntada aos autos do respectivo processo.

7.29 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas.

7.30 - O Valor orçado pela Prefeitura para contratação é de **R\$ 607.629,71 (seiscentos e sete e um mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**.

7.31 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitando o limite fixado no art. 23 da mesma Lei, com exclusão no cálculo de parcela de eventual reajustamento.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (Artigos 27 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores):

8.1 – Para HABILITAÇÃO, deverá a empresa proponente, conter os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, que deverão ser apresentados NUMERADOS E RUBRICADOS na seguinte ordem sob pena de sua inabilitação:

9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28):

9.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.1.1 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – REGULARIDADE FISCAL (ART. 29):

9.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.2.2 prova de regularidade, em plena validade, para com:

a) Fazenda Federal e Inss: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

b) Fazenda Estadual: relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).

c) Fazenda Municipal: relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30) :

9.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (**mínimo de 50% conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado**), índices de maior relevância para os itens **nºs 10.1, 11.3, 13.1, 17.3 e 21.2**, referentes à **Planilha Orçamentária Civil** e aos itens **nºs 6, 11, 17, 21, 73 e 81** referentes à **Planilha Orçamentária Elétrica/Rede de Dados** e prazos com o objetoda licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Parágrafo Único – A comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.2 - Declaração de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31) :

9.4.1 - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

10 - 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO

10.1.1 - Deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de sua inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados além dos anteriormente solicitados (itens e subitens de nº 8 e 9).

10.1.2 - Declaração que a licitante **cumprirá as normas relativas a Saúde e Segurança** no trabalho de seus empregados.

10.1.3- Declaração de **aceitação das condições do edital**, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

10.1.3- **Certidão de Registros** de pessoa jurídica emitida pela entidade competente, em nome da Licitante em plena validade. Ex: CREA/CAU.

10.1.4 - Atestado de inspeção do Local (**visita técnica**), o qual comprove que a empresa licitante realizou a visita técnica.

10.1.5 - Comprovação de que o licitante possui na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor dos acervos técnicos apresentados, compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

10.1.6 - Declaração de que **apresentará garantia de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato conforme solicitação da Prefeitura, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores durante o período de execução dos serviços, ficando obrigado a estendê-la no caso de não conclusão dos serviços contratados, devendo apresentá-lo em até 5 dias antes do seu término.

10.1.7 - Declaração de que a empresa licitante **não está cumprindo penalidade** de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBS: Art. 87. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

ART 87, inciso IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.8 - Declaração de que **concorda** e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

10.1.9- Declaração de que **examinou o Projeto**, o Memorial Descritivo, a Planilha de Orçamento e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

10.1.10 - Declaração de que não **emprega menores de 18 (dezoito)** anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

10.1.11. - Comprovante caução de 1%, ou seja, R\$ 6.076,30 (seis mil setenta e seis reais e trinta centavos).

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2 - O Proponente poderá ainda, apresentar os documentos no subitem acima por qualquer sistema de cópia legível, os quais deverão ser autenticados pela Comissão Municipal de Licitações, mediante a confrontação com os originais correspondentes.

11.3 - Depois de examinada e julgada a documentação de habilitação, a comissão abrirá o prazo legal para a interposição de recursos contra a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

11.4 - Caso não haja a intenção de recorrer em nenhum dos proponentes, estando presentes todos os proponentes, poderão assinar o termo de desistência de interposição de recursos, para que se proceda à imediata abertura dos envelopes com as propostas.

11.5 - No caso de algum dos proponentes não estar presente à abertura da documentação:

11.5.1 - Sendo todos habilitados, e havendo a desistência de recorrer dos presentes, os envelopes com as propostas poderão ser abertos em seguida caso fique decidido pela Comissão.

11.5.2 - Sendo inabilitado o ausente, será aberto o prazo de recurso, e somente será aberta a proposta depois do seu julgamento, se houver, ou se transcorrido *in albis* o prazo, no dia em que a Comissão agendar.

11.5.3 - Decididos eventuais recursos interpostos, ou transcorrido "*in albis*" o prazo recursal determinado em lei, serão abertos os envelopes de número 02, apresentados pelos concorrentes habilitados, no mesmo dia, ou em dia, horário e local fixado pela Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública, devendo ser todos os documentos contidos nos referidos envelopes rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das concorrentes que se encontrarem presentes no ato;

11.6 - Serão devolvidos fechados os envelopes de número 02 aos concorrentes inabilitados;

11.6.1 - Será liminarmente inabilitado o licitante:

11.6.2 - Que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentar qualquer dos documentos vencidos;

11.6.3 - Que incluir no envelope nº 02 os documentos que deveriam estar no envelope nº 01 e vice-versa;

11.6.4 - Cujos documentos estiverem assinados por pessoa não credenciada, ou não estiverem assinados;

11.6.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participação das fases subsequentes do processo.

11.6.6 - Serão desclassificadas as empresas que:

11.6.7 - Incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.6.8 - Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

11.6.9- Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por (90) noventa dias a partir da data de sua emissão.

11.6.10- Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Municipal de Licitações.

11.6.11- A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser executado o serviço.

12 - 2ª ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPES Nº 2

12.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 01(uma) via datilografada ou digitada em impresso próprio com as mesmas especificações deste edital, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes, deverá ser apresentada em envelope fechado o qual deverá constar:

12.1.1 - Nome do proponente;

12.1.2 - Endereço completo;

12.1.3 - Prazo de validade da proposta;

12.1.4 - Prazo para conclusão dos serviços que não deverá ser superior ao designado;

12.1.5 - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado pela Administração nas opções ofertadas.

12.1.6 - Imposto (incluso/incluir/isento).

12.1.6.1 - Preços unitários e totais expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula utilizando arredondamento.

12.1.7 - A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas.

12.1.8 - No envelope 2 – Proposta Comercial, os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes nas planilhas orçamentárias, integrantes deste, devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, sob pena de desclassificação. Ao final ser identificada, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado que contenha a identificação do proponente, bem como o número do Processo e da Tomada de Preços.

12.1.9 – Deverá ainda estar contido no Envelope nº2 o Cronograma Físico-Financeiro, com detalhamento das etapas de execução da obra, obedecidas as especificações constantes do Projeto, para as quais o preço deverá ser proporcional ao seu objeto, correspondendo à prestação efetiva dos serviços/obra, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

12.1.10 - Para fins de elaboração de sua proposta deverá atentar ao disposto do neste Edital.

12.2 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia decorrentes, direta ou indiretamente, da realização desta licitação.

12.3 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

12.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

12.5 – A contratada somente poderá entregar materiais de 1ª qualidade e que atendam as exigências de qualidade da PMQ sob pena de não aprovação e devolução do material entregue mediante termo de rejeição, caso atestado pelo representante da PMQ e comprovação da má qualidade ou a inferioridade dos materiais entregues.

13 - VALIDADE DA PROPOSTA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

13.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura do envelope PROPOSTA, somente serão considerados as propostas cuja validade seja, no mínimo igual ao prazo estabelecido na PROPOSTA.

13.2 - No dia, hora e local, mencionados neste EDITAL a Comissão Municipal de Licitações, em ato público, promoverá a abertura dos ENVELOPES Nº 01, cujos documentos deverão ser examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas, com poderes para tanto, desta Tomada de Preços.

13.3 - Procedido o exame a que se refere o item anterior, a Comissão Municipal de Licitações, informará aos presentes e às empresas proponentes, ou designará data para esta finalidade, tornando-a pública mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

13.4 - Os ENVELOPES Nº 02 fechados e inviolados, serão mantidos sob a guarda e responsabilidade da Comissão Municipal de Licitações, depois de devidamente rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes até a oportunidade de serem abertos.

13.5 - Os proponentes que não atenderem em termos precisos e completos o exigido neste EDITAL, seus ANEXOS e legislação pertinente, serão inabilitados. Serão então devolvidos mediante protocolo, o ENVELOPE Nº 02, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos. Em caso de todos os participantes, inclusive o inabilitado, desistirem de recorrer no momento da abertura dos envelopes, o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, do participante não habilitado lhe será devolvido lacrado ao término da abertura e análise sucinta dos demais, tudo consignado em ata.

13.6 - Também serão inabilitadas as empresas proponentes que consignarem em documento, autônomo ou não, do ENVELOPE Nº 01, qualquer referência ao ENVELOPE Nº 02, não atender as exigências do edital, a que for manifestamente inexequível, apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

13.7 - Dessa sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes, salvo se estes se negarem. Caso ocorra, deverá ser relatada na respectiva ata.

13.8 – Os proponentes deverão apresentar os respectivos preços através de planilhas onde constem:

a) Cronograma Físico-Financeiro;

b) Orçamento detalhado em planilhas.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1 - Encerrada a fase de habilitação, em ato público a ser realizado em local, dia e hora previamente determinados do qual lavrar-se-á a competente ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações desclassificará as empresas proponentes, cujas propostas comerciais não atendam as exigências deste EDITAL e ANEXOS ou que se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexequíveis.

14.2 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-los.

14.3 - Concluída a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações procederá a classificação das Propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação constante no Edital em ordem crescente.

14.4 - Em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.5 - Procedendo a classificação, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14.6 - Em caso de desistência da primeira classificada a Comissão Municipal de Licitações poderá optar pela segunda classificada e assim sucessivamente, mantidas as condições e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar.

14.7 - Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

14.9 - As propostas que não atenderem às exigências deste edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificados pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base a planilha de custos.

14.10 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações, poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14.11 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-las.

14.12 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

15. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 - Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

15.1.1 - A classificação será feita com base no critério de menor preço global.

15.1.2 - A Prefeitura Municipal de QUATÁ se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou se os preços apresentados estiverem acima dos preços praticados no mercado ou em desacordo com as planilhas orçamentárias.

15.2 - Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

15.2.1 - Não atender as exigências do edital.

15.2.2 - A que for manifestante inexequível.

15.2.3 - Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

15.2.4 - Apresentar vantagens não prevista neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

16 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1 - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional na forma do subitem 16.3, a ser procedida de acordo com o artigo 56, incisos I, II ou III, da Lei 8.666/93, a critério da empresa vencedora, e entregue o comprovante no Setor de Licitações como condição para assinatura do contrato.

16.1.1 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

16.2 - A garantia poderá ser prestada exclusivamente mediante caução, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Se a garantia for prestada em dinheiro será depositada em conta aplicação da **CONTRATADA**, indicada por ela, onde se deverá apresentar no ato do depósito, especificações sobre a mesma, a qual será restituída com correções decorrentes da aplicação realizada.

16.3 - Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

16.3.1 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio do Diário Eletrônico do Município, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

16.4 - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

16.5 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

16.5.1 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações extra orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Categoria Econômica
41	Secretaria de Administração e Finanças Obras e Instalações	4.4.90.51.00

18 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 - Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

19 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO

19.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

19.1.1 - Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da "Ordem de Início de Serviço".

19.1.2 - Para a **conclusão**: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados do **início da obra**, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração;

19.1.2.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato.

19.1.3 - Para o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da contratada;

19.1.4 - para **observação** da obra: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

19.1.5 - Para recebimento definitivo até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, b, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

19.2 - O pagamento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após as realização das medições, o profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá emitir parecer favorável e aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado.

19.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

19.4 - O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

19.5 - O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

19.6 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 - Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, serão utilizados para efeito de medição, os preços de cada etapa obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pela Prefeitura, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da PMQ.

a) Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

19.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PMQ deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32, da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PMQ, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

19.9 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PMQ o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

19.10 - A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Setor de Engenharia da PMQ.

19.11 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

19.12 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Engenharia da PMQ.

19.13 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados da data da realização das medições dos serviços efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

19.14 - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

19.15 - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PMQ.

19.16 - O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

19.17 - Se da infringência do disposto neste edital advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

19.18 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

19.19 - Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- b) Resultados dos testes e ensaios realizados;
- c) Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas.
- d) Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a PMQ de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.
- e) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

19.20 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

20 - DO REAJUSTE

20.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, tendo como data base de referência a data de assinatura do contrato e periodicidade de 01 (um) ano.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um funcionário designado pela administração, como coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, e que ficará responsável pela aprovação das medições.

22 - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de QUATÁ.

22.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

22.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

22.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

22.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

22.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

22.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

22.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

22.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

23.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

23.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

23.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

23.5 - Correção por conta da contratada:

23.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

23.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

23.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

23.5.4 - A licitante vencedora, obrigar-se-á a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.

23.5.5 - A contratada deverá providenciar, às suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

23.5.6 - É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

23.5.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.5.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.5.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.5.10 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, bem como pela manutenção e apresentação do diário de obra atualizado no término de cada mês.

23.5.11 - Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

24 – DAS ALTERAÇÕES:

24.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65, e demais parágrafos:

24.2 - Unilateralmente pela Administração:

24.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;

24.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

24.5 - Por acordo entre as partes:

24.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

24.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

24.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

24.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste edital.

Parágrafo segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

25 – DA CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONVOCAÇÃO

25.1 - Uma vez homologada a presente Tomada de Preços sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal de QUATÁ convocará o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, concedendo-lhe o prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo deste EDITAL, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, regedores da presente Tomada de Preços.

25.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

25.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

25.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

25.5 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Setor de Licitações.

25.6 - As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste Edital e na "Minuta do Contrato".

26 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

26.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

26.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PMQ, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

27 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

27.1 - Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PMQ não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PMQ no mesmo registro.

27.2 - Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PMQ estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

27.3 - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PMQ, e conforme as condições previstas neste instrumento.

27.4 - O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

27.5 - Recebida pela PMQ a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PMQ, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

b) Limpeza da obra e dos canteiros;

c) Obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

27.6 - Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos profissionais técnicos e fiscais da PMQ, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

27.7 - No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos profissionais técnicos e fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PMQ, das penalidades cabíveis.

27.8 - Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PMQ, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

27.9 - Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, PMQ poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

27.10 - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

27.11 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

27.12 - Após realizada a vistoria final e tendo a PMQ aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas, as partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela LICITANTE/CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;
- d) "Habite-se" total da obra objeto do presente Contrato;
- e) Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;
- f) Documentação de responsabilidade da CONSTRUTORA, necessária à averbação da reforma, que ficará a cargo da PROPRIETÁRIA;
- g) Desenho – como construído – (*as built*) que represente fielmente as obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD versão 2017 ou inferior;

h) Manual de Manutenção, Operação e Consulta, contendo no mínimo obrigatoriamente os itens abaixo descritos:

h.1) Um caderno de especificações técnicas intitulado de Manual de Manutenção que permita manter as obras entregues em boas condições de funcionamento e com boa aparência;

h.2) Deverá incluir um memorial descritivo com a relação dos serviços de revestimentos, acabamentos, forros, divisórias, entre outros com instruções de limpeza e conservação para todos os acabamentos utilizados na obra;

h.3) Para consulta:

- Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações citadas no item h.3.

i) Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;

j) Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;

k) Chaves de todos os compartimentos da obra.

28 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

28.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal n.º8.666/93 que rege esta Licitação.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - As empresas proponentes ficam obrigadas à fornecer à Comissão de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

29.2 - A Comissão de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

29.3 - A CONTRATANTE não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente Tomada de Preços.

29.4 - Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

29.5 - De cada reunião da Comissão de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

29.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente Tomada de Preços está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão de Licitações.

29.7 - A CONTRATANTE deverá anular por ilegalidades, podendo revogar por conveniência, ou sobrestar em face de inoportunidade de sua realização a presente Tomada de Preços, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.8 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços que por Lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do Envelope Documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

29.9 - Pela elaboração e apresentação da documentação e propostas, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

29.10 - Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Quatá o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

29.11 - Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.12 - A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

29.13 - Uma vez iniciada a reunião de abertura de envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

29.13.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

29.14 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

29.15 - Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

29.16 - Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93.

29.17 - Os interessados poderão conhecer deste EDITAL e seus ANEXOS diariamente no período das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de QUATÁ, na Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo, ou pelo site oficial do Município www.quata.sp.gov.br

30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Os habilitados firmarão contrato com vigência durante o prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis desde que justificado para a execução das obras e aceito pela administração.

30.2 - Documentação rigorosamente de acordo com as normas oficiais.

30.3 - No interesse da Administração a presente Tomada de Preços poderá ser anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30.4 - Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual mencionará tudo que ocorrer em tal procedimento. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos demais presentes.

30.5 - A adjudicação da Tomada de Preços compete ao Prefeito Municipal e é irrecorrível.

30.6 - Aos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

31 - DA RESCISÃO

31.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de: Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

31.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

31.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.

31.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.5 - Má execução do objeto contratado.

32 - HOMOLOGAÇÃO

32.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e Adjudicação do objeto da licitação. As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer a autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

33 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

33.1 - As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IV - Somente serão válidos os documentos originais.

V - As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

33.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

34 - DOS CONTRATOS

34.1 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data da Homologação e Adjudicação, para firmar contrato.

34.2 - O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64, e parágrafos da Lei 8.666/93.

34.3 - A empresa vencedora deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART- CREA/CAU do valor do contrato.

35 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

35.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços:

a) *Layout* do canteiro de obras;

b) Organograma para a realização dos serviços e obras;

c) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste Edital, cronograma esse que será objeto de análise pela PMQ, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra e o prazo para obtenção do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos neste contrato, multiplicados pelos preços das etapas contratados obtidos conforme indicado;

- d) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos;
- e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;
- f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;
- g) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

35.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

35.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PMQ a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

35.4 - Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre PMQ, Contratada, Fiscalizadora e Gerenciadora, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

36 - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 - Os Serviços deverão ser executados sem prejuízo dos trabalhos normais que serão executados diariamente no local da obra.

36.2 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, juízo exclusivo da Prefeitura, por interesse público.

36.3 - A Prefeitura se reserva o direito de poder executar no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente edital, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

36.4 - A Prefeitura fica reservado o direito de acrescer ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

36.5 - As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários aos esclarecimentos de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

36.6 - A Comissão de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

37 - DOS ESCLARECIMENTOS

37.1 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de QUATÁ, Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo.

38 - DO FORO

38.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Quatá-SP.

QUATÁ-SP, 03 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

<p style="text-align: center;">ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>
--

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, Quatá/SP

PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA
CIVIL



Planilha Sintética Simples

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
Serviços Preliminares - Demolições e Remoções										
1										24.039,01
1.2	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	207,1	21,09	25,72	4.367,73	5.326,61
1.2	Composição	SINAPI	97662	COLOCAÇÃO DE TELHA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_12/2017	M2	116	4,82	5,88	559,12	682,08
1.3	Composição	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TÍPO	M	26	18,09	22,06	470,34	573,56
1.4	Composição	Próprio	97643	REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO OU EMBORRACHADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	125,7	22,76	27,76	2.860,93	3.489,43
1.4	Composição	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVELY ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	116	9,79	11,94	1.135,64	1.385,04
1.5	Composição	Próprio	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ VINÍLICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	77	2,41	2,94	185,57	226,38
1.5	Composição	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	469	3,08	3,75	1.444,52	1.758,75
1.5	Composição	Próprio	97661	REMOÇÃO DE CANALETAS ELÉTRICAS EXTERNAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	54	0,63	0,76	34,02	41,04
1.5	Composição	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6	11,63	14,18	69,78	85,08
1.5	Composição	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1	1,45	1,76	1,45	1,76
1.6	Composição	Próprio	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ VINÍLICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	146,9	2,41	2,94	354,02	431,88
1.6	Composição	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3	53,57	65,35	160,71	196,05
1.6	Composição	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	29,51	8,54	10,41	252,01	307,19
1.6	Composição	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	47,6	27,74	33,84	1.320,42	1.610,78
1.7	Composição	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	63,05	4,62	5,63	291,29	354,97
1.7	Composição	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,8	3,17	3,86	65,93	80,28
1.7	Composição	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	20	0,46	0,56	9,20	11,20
1.8	Composição	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORDOS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	94	1,60	1,95	150,40	183,30
1.8	Composição	Próprio	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	20,8	6,84	8,34	142,27	173,47
1.9	Insumo	SINAPI	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO	M2XMS	232	4,99	6,08	1.157,68	1.410,56
1.10	Insumo	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	312	15,00	18,30	4.680,00	5.709,60
DESCARTE DE ENTULHOS										
2										629,85
2.3	Composição	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCADARIA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	95	5,44	6,63	516,80	629,85
3 INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) - PAV SUPERIOR										
3.1	Composição	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	254,14	31,47	38,39	7.997,78	9.756,43
3.2	Composição	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	224,4	2,35	2,86	527,34	641,78
4 PISO E REVESTIMENTO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) - PAV SUPERIOR										
4.1	Composição	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	254,14	103,89	126,74	26.402,60	32.209,70
4.2	Composição	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	227,15	11,65	14,21	2.646,29	3.227,80
4.3	Composição	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	39,25	65,58	80,00	2.574,01	3.140,00
5 PINTURA INTERNA - PAV SUPERIOR										
5.1	Composição	Próprio	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	665,4	10,51	12,82	6.993,35	8.530,42
5.3	Composição	SINAPI	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	M2	15	18,59	22,67	278,85	340,05
5.4	Composição	Próprio	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	254,14	11,92	14,54	3.029,34	3.695,19
6 INSTALAÇÃO DE PORTAS										
6.1	Composição	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUI DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	263,26	321,17	526,52	642,34
6.4	Composição	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	141,78	172,97	850,68	1.037,82
6.5	Composição	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUI EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	141,78	172,97	567,12	691,88
6.6	Composição	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUI DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	257,45	314,08	772,35	942,24
6.7	Composição	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUI DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	281,01	342,83	1.405,05	1.714,15
7 LOUÇAS E METAIS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) - PAV SUPERIOR										
7.2	Composição	Próprio	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUI VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO. AF_12/2014	UN	1	269,54	328,83	269,54	328,83
7.6	Composição	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUI ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	391,33	477,42	1.565,32	1.909,68
7.7	Composição	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUI FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	166,26	202,83	665,04	811,32
8 GRANITOS (BANCADAS E SOLEIRAS) - PAV SUPERIOR										
8.1	Composição	SINAPI	93936	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	521,55	636,29	1.564,65	1.908,87
8.4	Composição	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12	96,83	118,13	1.161,96	1.417,56
8.5	Composição	Próprio	93442	BANCADA GRANITO POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2	UN	1	946,36	1.154,55	946,36	1.154,55
9 ALVENARIA - RECONSTRUÇÃO										
9.1	Composição	Próprio	89302	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSERTEAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	M2	27,6	77,26	94,25	2.132,37	2.601,30
9.2	Composição	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	55,2	7,90	9,63	436,08	531,57
9.2	Composição	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	16,3	72,79	88,80	1.186,47	1.447,44
9.4	Composição	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	22	53,28	65,00	1.172,16	1.430,00
9.5	Composição	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	13	341,28	416,36	4.436,64	5.412,68
9.6	Composição	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40,4 M. AF_05/2018	UN	5	177,48	216,52	887,40	1.082,60
9.7	Composição	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	4	289,19	352,81	1.156,76	1.411,24
9.8	Insumo	SINAPI	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	88,8	7,52	9,17	667,77	814,29
9.9	Insumo	SINAPI	3312	ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIÃO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2,2 MM	KG	10	21,12	25,76	211,20	257,60
10 REBOCO - PAV INFERIOR										
10.1	Composição	Próprio	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES E TETOS, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	518,9	28,78	35,11	14.933,94	18.218,57
11 PINTURA E MASSA CORRIDA - PAV INFERIOR										
11.1	Insumo	SINAPI	4051	EM PROCESSO DE DESATIVACAOI MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	44	71,45	87,16	3.143,80	3.835,04
11.2	Composição	Próprio	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	369,85	11,92	14,54	4.408,61	5.377,61
11.3	Composição	Próprio	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	817,6	10,51	12,82	8.592,97	10.481,63
11.4	Composição	Próprio	87411	REBOCO DE MASSA CORRIDA PVA EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	369,85	8,54	10,41	3.158,51	3.850,13
11.5	Composição	Próprio	87417	APLICAÇÃO MANUAL E LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA PVA EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	817,6	10,73	13,09	8.772,84	10.702,38
12 COLOCAÇÃO DE FORNECIMENTO DE FORRO DE GESSO - PAV INFERIOR										
12.1	Composição	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	141,75	31,47	38,39	4.460,87	5.441,78
12.2	Composição	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	123,9	2,35	2,86	291,16	354,35
13 PISO E REVESTIMENTO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) - PAV INFERIOR										
13.1	Composição	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	318,5	103,89	126,74	33.088,96	40.366,69
13.2	Composição	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	230	11,65	14,21	2.679,50	3.268,30
13.3	Composição	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	16,9	65,58	80,00	1.108,30	1.352,00
13.4	Insumo	SINAPI	39694	PISO ELEVADO COM 2 PLACAS DE AÇO COM ENCHIMENTO DE CONCRETO CELULAR, INCLUI BASE/ HASTE/CRUZETAS, 60 X 60 CM, H = *28* CM, RESISTENCIA CARGA CONCENTRADA 496 KG (COM COLOCAÇÃO)	M2	17,45	325,91	397,61	5.687,12	6.938,29
14 DIVISÓRIAS DE MADEIRA E VIDRO - PAV SUPERIOR E INFERIOR										
14.5	Insumo	SINAPI	2405	DIVISÓRIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLA ALUMÍNIO ANOD NAT - COLOCADA	M2	124,9	116,13	141,67	14.504,63	17.694,58
14.6	Composição	Próprio	72180	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS COM VIDROS E COLOCAÇÃO DE PORTAS	M2	124,9	17,83	21,75	2.226,96	2.716,57
14.7	Composição	Próprio	90788	PORTA PARA DIVISÓRIA (N2) PAINEL/VIDRO 70X210 - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - COLOCADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8	567,73	692,63	4.541,84	5.541,04
15 PINTURA EPÓXI - ESCADA E RAMPA, LATERAL										
15.1	Composição	Próprio	84647	PINTURA EPOXI ANTIDERRAPANTE INCLUI EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR	M2	50,4	157,97	192,72	7.961,68	9.713,08
16 JANELAS E PORTAS BLUNDEX										
16.1	Composição	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,9	433,52	528,89	1.690,72	2.062,67
16.3	Composição	SINAPI	73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2	1.492,95	1.821,39	2.985,90	3.642,78
16.4	Composição	SINAPI	100702	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUI ÇAMENTO. AF_07/2019	M2	11	363,24	443,15	3.995,64	4.874,65
16.5	Composição	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORR						

<p style="text-align: center;">ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, Quatá/SP

MEMORIAL DESCRITIVO CIVIL

MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO DE REFORMA – Paço Municipal de Quatá- SP
ENDEREÇO – Rua General Marcondes Salgado n 332
PROPRIETÁRIO – Prefeitura Municipal de Quatá - SP

1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade a reforma do um sobrado prédio comercial onde será o Paço Municipal de Quatá com área total de 799,00 m², sendo de área útil 74,85 m², e 724,15 m² de área construída.

A execução da obra obedecerá aos padrões e normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), código de obras e plano diretor de Quatá- SP.

2. PROJETOS:

O projeto será constituído das plantas de situação e localização, plantas baixas, fachada em 3D, projeção de cobertura metálica (não faz parte do escopo o calculo estrutural), pontos de instalações hidrossanitárias, devidamente assinadas pelos autores e executadas na íntegra.

A obra obedecerá aos projetos e seus respectivos detalhes aprovados pela Prefeitura Municipal de Quatá- SP, os quais serão executados com materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada.

3. TERRENO:

O terreno é plano e não possui árvores imunes ao corte.

4. INSTALAÇÃO:

Em local adequado, será afixado um conjunto de placas indicativas dos projetistas e do responsável técnico da obra, obedecendo-se aos padrões estipulados pelo CREA.

No canteiro de obras será executado ou alugado um galpão destinado à guarda de ferramentas e materiais pertinentes à obra, e espaço destinado à utilização dos responsáveis técnicos.

5. ALVENARIAS:

As alvenarias serão de bloco cerâmico 14x19x39, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. Os tijolos deverão ser de boa qualidade e resistência. Seu assentamento far-se-á por fiadas perfeitamente alinhadas e niveladas. A camada de argamassa para assentamento deverá ter dois centímetros tanto no sentido vertical quanto no sentido horizontal.

6. REBOCO:

Deverá ser feito com cimento, cal e areia no traço 1:2:8, com espessura média de 2,5 cm.

7. ESCADA:

A escada interna existente será revestida com pintura epóxi antiderrapante, na cor concreto ou chumbo (material de qualidade alta a definir pelo construtor), corrimão em aço inox;

Escada externa deverá receber pintura epóxi antiderrapante na cor concreto ou similar (material de qualidade alta a definir pelo construtor).

8. RAMPA DE ACESSO:

A rampa existente deverá receber pintura epóxi com antiderrapante na cor concreto ou chumbo (material de alta qualidade a definir pelo construtor).

Rampa nova lateral , a executar conforme projeto, e preenchida com concreto fck 25mpa, preparo mecânico com betoneira, traço a especificar pelo construtor.

Deverá receber pintura epóxi com antiderrapante na cor concreto ou chumbo (material de alta qualidade a definir pelo construtor).

8. COBERTURA:

A cobertura de telha metálica termo acústica, com estrutura metálica , conforme dimensões definidas no projeto, o cálculo estrutural deveser apresentado e de responsabilidade técnica do construtor).

As calhas serão de aço galvanizado numero 24 de 33cm de largura, conforme projeto, quando não necessárias à impermeabilização do telhado não serão aplicadas.

Tubo condutor de água pluvial , serie R, com DN 50mm.

O perfil metálico de fechamento e acabamento da estrutura será. PERFIL “U” CHAPA de aço dobrada, e = 3mm, h = 20mm com abas de 5mm.

A pintura do perfil e estrutura será feita em esmalte fosco, duas demãos, na cor preta (referencia Suvilnil, Coral Sherwin Williams ou similares de mesma qualidade).

9. PISOS:

O revestimento cerâmico para piso será do tipo de placas de porcelanato com bordas retificada e juntas de 2 a 3mm, nas dimensões 60x60cm aplicado com argamassa colante tipo ACIII. A cor de predominância deveser concreto, chumbo ou similar, a marca deveser de primeira qualidade (ref. Portobello, Eliane ou similar).

O rodapé será de 7cm feito do mesmo revestimento tipo porcelanato.

10. REVESTIMENTO INTERNO :

O revestimento cerâmico para paredes dos banheiros e copa/cozinha será do tipo de placas de cerâmicas esmaltadas com bordas retificada e juntas de 2 a 3mm, nas dimensões 33x45cm, assentadas na horizontal, aplicado com argamassa colante tipo

ACIII, ate a altura de 1,50m. A cor de predominância devera ser branco, a marca devera ser de primeira qualidade (ref. Portobello, Eliane ou similar).

11. REVESTIMENTO EXTERNO:

As fachadas externas receberão textura acrílica (rústica ou lamato) com fundo selador. A cor será tons de branco off-white (referencia Branco Cru - linha Coral ou similar) em toda sua extensão, exceto duas faixas verticais com mostra na fachada 3D que serão azul e vermelho em referencia a bandeira do município (referencias Colar de Safira - linha Coral e Suco de Goiaba - linha Coral , ou similares de mesma qualidade).

Conforme mostra na fachada 3D algumas paredes receberam revestimento de pedra ferro natural em filetes ou cubos, assentados sobre argamassa colante ACIII, ou similar. Na Fachada ser'a colocado luminárias com luz de LED, tipo arandela.

12. ESQUADRIAS:

As portas internas serão do tipo semi ocas, lisas e no tipo de madeira previamente especificado pelo construtor. Os marcos e guarnições serão do mesmo material.

As janelas e portas externas serão de alumínio tipo blindex.

As esquadrias da fachada deverão ser de alumínio pintado de branco em barras formando um gradil, conforme projeto 3D.

13. BANCADAS E SOLEIRAS:

As Bancadas serão de granito especificados pelo construtor, com 3 cm de espessura e rodapé de 5cm.

Os peitoris e soleiras deverão ser confeccionados em granito especificada pelo construtor de 3 cm de espessura, executando-se uma pingadeira que se projete 2 cm nas janelas e portas externas.

14. FERRAGENS:

As fechaduras das portas serão de embutir, da marca Papaiz, Pado, Stam ou similar.

As das portas de entrada deverão der tipo tetra, dupla, marca Papaiz, Pado, Star ou similar.

15. VIDROS:

As janelas receberão vidro com espessura de 4 a 6mm, conforme o vão.

16. LOUÇAS E METAIS:

O vasos sanitários serão de louca balanço com caixa acoplada, engate flexível e metal cromado, marcas Deca, Celite, Incepa, ou similar

As cubas serão de louca branda de embutir , oval 35x50cm , válvula de metal cromado e sifão flexível, marcas Deca, Celite, Incepa, ou similar

Torneiras e acessórios serão de metal cromado, marca Docol ou similar.

17. FORRO DE GESSO:

Deverão ser em placas sobre estrutura de alumínio e acabamento em moldura , a especificar pelo construtor.

18. PINTURA INTERNA:

Os tetos e paredes das peças internas que foram rebocadas receberão 01 demão de massa corrida PVA para paredes internas.

Aplicação de 02 demãos de tinta látex PVA, nas paredes, em tom off-White (referencia de marca Coral-Algodão Egípcios ou similar.

Aplicação de 02 demãos de tinta látex PVA no teto.

As portas e janelas receberão lixamento para posterior pintura com tinta esmalte para madeiras no tom off-white , (referencia da marca Coral - Algodão Egípcio).

19. DIVISORIAS INTERNAS:

As divisorias internas serão de painel MDF a 1,10m de altura, segue depois em vidro ate 2,10 de altura, vidro de 4 a 6mm , colocados em painéis de alumínio , com rodapé de 5 cm de ambos os lados, portas do mesmo material deverão ser colocadas conforme projeto.

20. LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue totalmente limpa interna e externamente. Os pisos serão limpos e as manchas de salpicos de tinta serão removidas.

Todos os materiais não aproveitados como terra, caliças e outros materiais de sobras, serão removidos do terreno.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A obra será entregue em perfeitas condições de habitabilidade.

22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

De acordo com contrato a ser assinado e anexado a este documento.

Quatá, 20 de novembro de 2019.

Aurea Rita Peron Guimarães
CREA 5061152752-SP
CNPJ 33.508.924/0001-52
ART n ° 28027230191531979

<p style="text-align: center;">ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>
--

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, Quatá/SP

CRONOGRAMA

CIVIL

FISICO FINANCEIRO

ETAPAS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8	SEMANA 9	SEMANA 10	SEMANA 11	SEMANA 12	SEMANA 13	SEMANA 14	SEMANA 15	SEMANA 16	SEMANA 17	SEMANA 18	SEMANA 19	SEMANA 20	SEMANA 21	SEMANA 22	SEMANA 23	SEMANA 24
DEMOLIÇÕES E DESCARTES	50%	50%																						
FORRO DE GESSO - PAV SUPERIOR			50%	50%																				
BANCADAS E SOLEIRAS - PAV SUPERIOR					50%	50%																		
PISO E RODAPE - PAV SUPERIOR							50%	50%																
INSTALAÇÃO DE PORTAS - PAV SUPERIOR							50%	50%																
PINTURA INTERNA - PAV SUPERIOR									50%	50%														
ALVENARIA E CALÇADA - PAV INFERIOR			5000%	5000%																				
REBOCO - PAV INFERIOR					50%	50%																		
JANELAS E PORTAS DE BLINDEX									25%							25%	25%	25%						
BANCADAS E SOLEIRAS - PAV INFERIOR									50%	50%														
INSTALAÇÃO DE PORTAS - PAV INFERIOR											50%	50%												
PINTURA INTERNA - PAV INFERIOR											25%	25%				25%	25%							
FORRO DE GESSO - PAV INFERIOR													50%	50%										
COBERTURA METÁLICA - PAV INFERIOR													50%	50%										
PISO E RODAPÉ - PAV INFERIOR													33,33%	33,33%	33,33%									
LOUÇAS E METAIS - PAV SUPERIOR E INFERIOR																50%	50%							
DIVISÓRIAS INTERNAS - PAV SUPERIOR E INFERIOR																			25%	25%	25%	25%		
PINTURA EPÓXI																			50%	50%				
PINTURA EXTERNA																			25%	25%	25%	25%		
FACHADA																					25%	25%	25%	25%
PAISAGISMO																							50%	50%
PISO EXTERNO																							50%	50%
CORRIMÃO INTERNO E EXTERMO																								100%
LIMPEZA DE OBRA																								100%
TOTAL SEMANAL. R\$	13.623,17	13.623,17	13.317,89	13.317,89	10.755,86	10.755,86	22.732,17	22.732,17	15.119,26	8.539,23	12.742,42	12.742,42	31.111,55	31.111,55	17.408,30	16.939,91	16.939,91	6.580,03	14.680,39	14.680,39	19.033,49	19.033,49	11.204,59	16.227,54
ACUMULADO OBRA. R\$	13.623,17	27.246,34	40.564,23	53.882,12	64.637,98	75.393,84	98.126,01	120.858,18	135.977,44	144.516,67	157.259,09	170.001,51	201.113,06	232.224,61	249.632,91	266.572,81	283.512,72	290.092,75	304.773,14	319.453,53	338.487,02	357.520,51	368.725,09	384.952,63
	 ÁREA PERON ENGENHARIA DE CUSTOS E CONTROLE																							
	Aurea Rita Peron Guimarães - Engenheira Civil CREA 5061152752-SP CNPJ 33.508.924/0001-52 ART nº 28027230191531979																							
																								

<p style="text-align: center;">ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, Quatá/SP

MEMORIAL DE CÁLCULO CIVIL

MEMORIAL DE CÁLCULO / LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ- SP

CONTRATO: 5215/19 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO: REFORMA, ADEQUAÇÃO E LEVANTAMENTO DE CUSTOS DO PAÇO

MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

RESPONSÁVEL PROJETO E PLANILHA DE CUSTOS: ÁUREA RITA PERON

GUIMARÃES

ART: 2802723019153119179



SERVIÇOS

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 ENGENHEIRO DE OBRAS

SINAPI 2702 - ENGENHEIRO DE OBRAS PLENO

3H/SEMANAIS

12H/MENSAIS

144H/ANO

1.2 LOCAÇÕES

SINAPI 97062 - COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO = 116M2

SINAPI 97063 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) = 116M2

SINAPI 97064 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). = 26 M

SINAPI 20193 - LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO = 116M2/M = TOTAL = 232M2

SINAPI 10527 - LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M = 26M/MÊS = TOTAL 312 M

1.3 DEMOLIÇÕES

SINAPI - 97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO = 207,10 M2

- SERVIDOR = 17,45 M2
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 12,60 M2
- DESENHO | ENGENHARIA = 38,85 M2
- ARQUIVO = 8,50 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 69,50 M2
- SECRETARIA PREFEITO = 24,50 M2
- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO SUPERIOR = 15,30 M2
- PISO EXTERNO = 20,40 M2

SINAPI 97643 - REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO OU EMBORRACHADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. = 125,70 M2

- TRÂNSITO = 19,30 M2
- TRIBUTO = 24,10 M2
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 82,30 M2

PRÓPRIO - 97632 - DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. = 146,90 M

- SERVIDOR = 16,75 M
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 14,30 M
- DESENHO | ENGENHARIA = 26,30 M

- ARQUIVO = 12,20 M
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 33,80 M
- SECRETARIA PREFEITO = 20,35 M
- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO SUPERIOR = 23,20 M

SINAPI 97632 - DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ VINÍLICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO = 77,00M

- TRÂNSITO = 17,70 M
- TRIBUTO = 22,90 M
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 36,40 M

SINAPI - 97631 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS (REBOCO - PISO, TETO E PAREDES), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. = 469,00 M2

- SERVIDOR = 3,50 M2
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 3,50 M2
- DESENHO | ENGENHARIA = 85,50 M2
- CIRCULAÇÃO = 15,00 M2
- ARQUIVO = 22,50 M2
- TRÂNSITO = 47,50 M2
- TRIBUTO = 46,50 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 6,00 M2
- SECRETARIA PREFEITO = 5,50 M2
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 195,00 M2
- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO SUPERIOR = 38,50 M2

PRÓPRIO - 97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.= 22,90 M2

- DESENHO | ENGENHARIA = 4,83 M2
02 UNID - 0,80X2,10 + 01 UNID 0,70X2,10
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 1,68 M2
01 UNID 0,80X2,10
- TRIBUTO = 3,36 M2
02 UNID 0,80X2,10
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 3,78 M2
02 UNID 0,90X2,10
- SANITÁRIO 1 = 1,68 M2
01 UNID 0,80X2,10
- SANITÁRIO 2 = 1,68 M2
01 UNID 0,80X2,10
- SANITÁRIO 3 = 2,10 M2
01 UNID 1,00X2,100
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 4,52 M2
01 UNID 1,25X2,10 01 UNID 0,90X2,10
- CIRCULAÇÃO SANITÁRIO PAV. SUPERIOR = 3,78 M2
02 UNID 0,90X2,10
- ENTRADA (PAV SUPERIOR) = 2,10 M2
01 UNID 1,00X2,10

SINAPI - 97661 - REMOÇÃO DE CANALETAS EXTERNAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. = 54 M

- COPA = 9 M
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 15 M
- DESENHO | ENGENHARIA = 30 M

SINAPI - 97663 - REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 = 6 UNIDADES

- BANHEIRO FEM. EXTERNO = 2 PEÇAS

- BANHEIRO MAS. EXTERNO = 2 PACAS
- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO PAV. SUPERIOR = 2 PEÇAS

SINAPI - 97664 - REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 = 01 UNIDADE

- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO PAV. SUPERIOR = 01 PEÇA

SINAPI - 97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.= 3,00 M3

- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 2,00 M3
- SECRETARIA PREFEITO = 0,50 M3
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 0,50 M3

SINAPI - 97645 - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.= 47,60 M2

- DESENHO | ENGENHARIA = 3,36 m2
- TRÂNSITO = 2,16 m2
- TRIBUTO = 6,02m2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 13,60 m2
- SECRETARIA PREFEITO = 1,76 m2
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 19,50 m2
- SANITÁRIO = 1,20 M2

SINAPI - 97641 - REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.= 63,05 M2

- SANITÁRIO 1 = 7,90 M2
- SANITÁRIO 2 = 6,10 M2
- SANITÁRIO 3 = 2,55 M2
- COPA | CIRCULAÇÃO = 22,70 M2
- ARQUIVO = 8,50 M2
- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO PAV SUPERIOR = 15,30 M2

SINAPI - 97647 - REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.= 21,30 M2

- FACHADA EXTERNA FUNDOS = 20,80 M2

SINAPI - 97662 - REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. = 20 M

- FACHADA EXTERNA FUNDOS = 20 M

SINAPI - 97640 - REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.= 94,00 M2

- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 69,50 M2
- SECRETARIA PREFEITO = 24,50 M2

PRÓPRIO - 97650 - REMOÇÃO DE TRAMA DE METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.= 21,30 M2

- FACHADA EXTERNA FUNDOS = 20,80 M2

2- DESCARTE DE ENTULHOS

SINAPI 72900 - TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 , RODOVIA PAVIMENTADA - 75,5 M3

- TODOS OS ITENS EXISTENTES NA DESCRIÇÃO 1- **SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES = VALOR ESTIMADO 95 M3 OU 16 CAMINHÕES BASCULANTES DE 6M3.**

SINAPI 72897 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3

- TODOS OS ITENS EXISTENTES NA DESCRIÇÃO 1- SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES = VALOR ESTIMADO 95 M3.

3 - INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO

3.1 - PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 96113 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS = 141,75 M2

- SECRETARIA = 24,50 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 69,50 M2
- ARQUIVO = 8,50 M2
- SANITÁRIO 1 = 7,90 M2
- SANITÁRIO 2 = 6,10 M2
- SANITÁRIO 3 = 2,55 M2
- COPA | CIRCULAÇÃO = 22,70 M2

SINAPI 96120 - ACABAMENTO PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO) = 123,90 M

- SECRETARIA = 20,35 M
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 33,80 M
- ARQUIVO = 12,20 M
- SANITÁRIO 1 = 11,70 M
- SANITÁRIO 2 = 10,00 M
- SANITÁRIO 3 = 6,40 M
- COPA | CIRCULAÇÃO = 29,50 M

3.2 PAVIMENTO SUPERIOR

SINAPI 96113 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS = 254,14 M2

- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO = 15,30 M2
- ESCADA = 8,16 M2
- RECEPÇÃO | ACESSO = 10,70 M2
- SANITÁRIO 1 = 2,18 M2
- SANITÁRIO 2 = 2,40 M2
- COPA = 4,45 M3
- CIRCULAÇÃO 1 = 15,80 M2
- SALA DE REUNIÃO = 24,50 M2
- SANITÁRIO 3 = 2,40 M2
- SECRETARIA JURÍDICO = 14,30 M2
- JURÍDICO = 21,80 M2
- ADM| TESOURARIA | CONTABILIDADE = 103,50 M2
- ARQUIVOS = 14,40 M2

SINAPI 96120 - ACABAMENTO PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO) = 224,40 M

- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO = 23,20 M
- ESCADA = 13,00 M
- RECEPÇÃO | ACESSO = 17,80 M
- SANITÁRIO 1 = 5,90 M
- SANITÁRIO 2 = 6,80 M
- COPA = 8,50 M
- CIRCULAÇÃO 1 = 25,50 M
- SALA DE REUNIÃO = 20,50 M
- SANITÁRIO 3 = 6,50 M
- SECRETARIA JURÍDICO = 15,40 M
- JURÍDICO = 18,70 M
- ADM| TESOURARIA | CONTABILIDADE = 42,50
- ARQUIVOS = 15,80

4 - PISOS E REVESTIMENTOS

4.1 - PAVIMENTO SUPERIOR

SINAPI 87263 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM. = 254,14 M2

- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO = 15,30 M2
- ESCADA = 8,16 M2
- RECEPÇÃO | ACESSO = 10,70 M2
- SANITÁRIO 1 = 2,18 M2
- SANITÁRIO 2 = 2,40 M2
- COPA = 4,45 M3
- CIRCULAÇÃO 1 = 15,80 M2
- SALA DE REUNIÃO = 24,50 M2
- SANITÁRIO 3 = 2,40 M2
- SECRETARIA JURÍDICO = 14,30 M2
- JURÍDICO = 21,80 M2
- ADM| TESOURARIA | CONTABILIDADE = 103,50 M2
- ARQUIVOS = 14,40 M2

SINAPI 88650 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACA TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM = 227,15 M

- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO = 23,20 M
- ESCADA = 13,00 M
- RECEPÇÃO | ACESSO = 17,80 M
- SANITÁRIO 1 = 5,90 M
- SANITÁRIO 2 = 6,80 M
- COPA = 8,50 M
- CIRCULAÇÃO 1 = 25,50 M
- SALA DE REUNIÃO = 20,50 M
- SANITÁRIO 3 = 6,50 M
- SECRETARIA JURÍDICO = 15,40 M
- JURÍDICO = 18,70 M
- ADM| TESOURARIA | CONTABILIDADE = 42,50
- ARQUIVOS = 15,80

SINAPI 87272 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM ALTURA 1,50 M DO PISO = 39,25 M2

- SANITÁRIO 1 = 8,85 M2
- SANITÁRIO 2 = 10,35 M2
- SANITÁRIO 3 = 3,60 M2
- COPA = 6,70 M2
- SANITÁRIO CIRCULAÇÃO = 9,75 M2

4.2 - PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 87263 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM. = 318,50 M2

- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 82,30 M2
- TRIBUTO + ARQUIVO = 24,10 M2
- TRÂNSITO = 19,30 M2
- ARQUIVO = 8,50 M2
- DESENHO | ENGENHEIRA = 38,85 M2
- SERVIDOR = 12,60 M2
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 17,45 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 69,50 M2
- SECRETARIA PREFEITO = 24,50 M2
- PATAMAR EXTERNO = 14,70 M2

- BANHEIRO EXTERNO FEMININO = 3,00 M2
- BANHEIRO EXTERNO MASCULINO = 3,00 M2

SINAPI 39694 - PISO ELEVADO COM 2 PLACAS DE AÇO COM ENCHIMENTO DE CONCRETO CELULAR, INCLUSO BASE/HASTE/CRUZETAS, 60 X 60 CM, H = *28* CM, RESISTÊNCIA CARGA CONCENTRADA 496 KG (COM COLOCAÇÃO)

- SERVIDOR = 17,45 M2

SINAPI 88650 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACA TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM = 230 M

- ATENDIMENTO | PROCON | CADSTRO = 36,40 M
- TRIBUTOS + ARQUIVO = 22,90 M
- TRÂNSITO = 17,70 M
- ARQUIVO = 12,20 M
- DESENHO | ENGENHEIRA = 26,30 M
- SERVIDOR = 14,30 M
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 16,75 M
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 33,80 M
- SECRETARIA PREFEITO = 20,35 M
- PATAMAR EXTERNO = 15,40 M
- BANHEIRO EXTERNO FEMININO = 6,95 M
- BANHEIRO EXTERNO MASCULINO = 6,95 M

SINAPI 87272 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM ALTURA 1,50 M DO PISO = 16,90 M2

- BANHEIRO EXTERNO FEMININO = 8,45M2
- BANHEIRO EXTERNO MASCULINO = 8,45 M2

4.3 - FACHADA

SINAPI 87838 - REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA APLICADO MANUALMENTE EM FACHADA PRESENÇA DE VÃOS, EM UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONEVCIONAL

- FACHADA EXTERNA FRONTAL = 67 M2

SINAPI 87262 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACA TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 = 20,40 M2

- PISO EXTERNO = 20,40 M2

5 - PINTURA INTERNA

5.1 PAVIMENTO SUPERIOR

SINAPI 88487 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE - DUAS DEMÃOS = 665,40 M2

- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO = 51,10 M
- ESCADA = 39,00 M
- RECEPÇÃO | ACESSO = 51,6 M
- SANITÁRIO 1 = 8,85 M
- SANITÁRIO 2 = 10,20 M
- COPA = 24,65 M
- CIRCULAÇÃO 1 = 73,95 M
- SALA DE REUNIÃO = 65,55 M
- SANITÁRIO 3 = 9,75 M
- SECRETARIA JURÍDICO = 44,70 M
- JURÍDICO = 54,30 M
- ADM| TESOURARIA | CONTABILIDADE = 122,40 M
- ARQUIVOS = 45,90 M

SINAPI 88486 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX PVA EM TETO , DUAS DEMÃOS = 254,14 M2.

- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO = 15,30 M2
- ESCADA = 8,16 M2
- RECEPÇÃO | ACESSO = 10,70 M2
- SANITÁRIO 1 = 2,18 M2
- SANITÁRIO 2 = 2,40 M2
- COPA = 4,45 M3
- CIRCULAÇÃO 1 = 15,80 M2
- SALA DE REUNIÃO = 24,50 M2
- SANITÁRIO 3 = 2,40 M2
- SECRETÁRIA JURÍDICO = 14,30 M2
- JURÍDICO = 21,80 M2
- ADM| TESOURARIA | CONTABILIDADE = 103,50 M2
- ARQUIVOS = 14,40 M2

SINAPI 84658 - PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA , DUAS DEMÃOS = 15 M2

5.2 PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 4051 - MASSA CORRIDA PVA PARA AMBIENTES INTERNOS = 44 GALÕES DE 18 LITROS

SINAPI 88486 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA LÁTEX PVA EM TETO , DUAS DEMÃOS = 369,85 M2

- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 82,30 M2
- TRIBUTO + ARQUIVO = 24,10 M2
- TRÂNSITO = 19,30 M2
- ARQUIVO = 8,50M2
- COPA | CIRCULAÇÃO = 22,70 M2
- SANITÁRIO 1 = 7,90 M2
- SANITÁRIO 2 = 6,10 M2
- SANITÁRIO 3 = 2,55 M2
- DESENHO | ENGENHARIA = 38,85 M2
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 12,60 M2
- SERVIDOR = 17,45 M2
- SECRETÁRIA PREFEITO = 24,50 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 69,50 M2
- BANHEIRO EXTERNO MASCULINO = 3,00 M2
- BANHEIRO FEMININO EXTERNO = 3,00 M2
- ARQUIVO 2 = 19,50 M2
- ARQUIVO 3 = 8,00 M2

SINAPI 88487 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTUTA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS = 817,60 M2

- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 105,60 M2
- TRIBUTO + ARQUIVO = 66,40 M2
- TRÂNSITO = 51,30 M2
- ARQUIVO = 35,40 M2
- COPA | CIRCULAÇÃO = 85,50 M2
- SANITÁRIO 1 = 17,50 M2
- SANITÁRIO 2 = 15,00 M2
- SANITÁRIO 3 = 9,60 M2
- DESENHO | ENGENHARIA = 76,30 M2
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 42,30 M2
- SERVIDOR = 48,50 M2
- SECRETÁRIA PREFEITO = 59,00 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 98,00 M2
- BANHEIRO EXTERNO MASCULINO = 10,40 M2
- BANHEIRO FEMININO EXTERNO = 10,40 M2

- ARQUIVO 2 = 51,60 M2
- ARQUIVO 3 = 24,80 M2

SINAPI 87411- APLICAÇÃO MANUAL E LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA EM TETO = 369,85 M2

- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 82,30 M2
- TRIBUTO + ARQUIVO = 24,10 M2
- TRÂNSITO = 19,30 M2
- ARQUIVO = 8,50M2
- COPA | CIRCULAÇÃO = 22,70 M2
- SANITÁRIO 1 = 7,90 M2
- SANITÁRIO 2 = 6,10 M2
- SANITÁRIO 3 = 2,55 M2
- DESENHO | ENGENHARIA = 38,85 M2
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 12,60 M2
- SERVIDOR = 17,45 M2
- SECRETÁRIA PREFEITO = 24,50 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 69,50 M2
- BANHEIRO EXTERNO MASCULINO = 3,00 M2
- BANHEIRO FEMININO EXTERNO = 3,00 M2
- ARQUIVO 2 = 19,50 M2
- ARQUIVO 3 = 8,00 M2

SINAPI 87417 - APLICAÇÃO MANUAL E LIXAMENTO MASSA CORRIDA EM PAREDES = 817,60 M2

- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 105,60 M2
- TRIBUTO + ARQUIVO = 66,40 M2
- TRÂNSITO = 51,30 M2
- ARQUIVO = 35,40 M2
- COPA | CIRCULAÇÃO = 85,50 M2
- SANITÁRIO 1 = 17,50 M2
- SANITÁRIO 2 = 15,00 M2
- SANITÁRIO 3 = 9,60 M2
- DESENHO | ENGENHARIA = 76,30 M2
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO = 42,30 M2
- SERVIDOR = 48,50 M2
- SECRETÁRIA PREFEITO = 59,00 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 98,00 M2
- BANHEIRO EXTERNO MASCULINO = 10,40 M2
- BANHEIRO FEMININO EXTERNO = 10,40 M2
- ARQUIVO 2 = 51,60 M2
- ARQUIVO 3 = 24,80 M2

6 - INSTALAÇÃO DE PORTAS

6.1 PAVIMENTO SUPERIOR

SINAPI 90821 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 70X210CM COM 3,50CM DE ESPESSURA - INCLUINDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 02 UNIDADES.

SINAPI 91306 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO , COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 6 UNIDADES.

SINAPI 90831 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS DE BANHEIROS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO , COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 4 UNIDADES.

SINAPI 90820 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 60X210CM COM 3,50CM DE ESPESSURA - INCLUINDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 03 UNIDADES.

SINAPI 90822 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 80X210CM COM 3,50CM DE ESPESSURA - INCLUINDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 05 UNIDADES.

6.2 PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 90848 - KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 70X210CM, CO 3,50CM DE ESPESSURA, COM DOBRADIÇAS , MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 6 UNIDADES.

SINAPI 90847 - KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, CO 3,50CM DE ESPESSURA, COM DOBRADIÇAS , MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 3 UNIDADES.

SINAPI 91306 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO , COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 6 UNIDADES.

SINAPI 84659 - PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRAS, DUAS DEMÃOS = 25,00 M2

SINAPI 90831 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS DE BANHEIROS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO , COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 3 UNIDADES.

SINAPI 11581 - TRILHO EM ALUMÍNIO "U" , COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER, 40X40 MM = 5,00M (RECEPÇÃO GABINETE PREFEITO)

SINAPI 11575 - ROLDANA DUPLA, PARA PORTA E JANELA DE CORRER = 02 UNIDADES (RECEPÇÃO GABINETE PREFEITO)

7 - LOUÇAS E MATEIS

7.1 PAVIMENTO SUPERIOR

SINAPI 86938 - CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA, 35X50 OU EQUIVALENTE, INCLUINDO VÁLVULA E SIFÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 01 UNIDADE

SINAPI 86932 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL E METAL CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 04 UNIDADES.

SINAPI 95546 - KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS, EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 04 UNIDADES.

7.2 PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 86932 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL E METAL CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 02 UNIDADES.

SINAPI 95546 - KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS, EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = 02 UNIDADES.

8 - GRANITOS (BANCADAS E SOLEIRAS

8.1 PAVIMENTO SUPERIOR

SINAPI 93396 - BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO 0,50X0,60CM , INCL. CUBA DE EMBUTIR, OVAL LOUCA BRANCA, 35X50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL E TORNEIRA CROMADA DE MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. = 03 UNIDADES.

SINAPI 98689 - SOLEIRA EM GRANITO , LARGURA 15 CM ESPESSURA 2,00CM = 12 METROS LINEARES

SINAPI 93442 - BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO 1,50X0,60CM , INCL. CUBA DE EMBUTIR, DE AÇO INOXIDÁVEL , VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE 30

CM FLEXÍVEL E TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA DE COZINHA , PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. = 01UNIDADES.

8.2 PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 93396 - BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO 0,50X0,60CM , INCL. CUBA DE EMBUTIR, OVAL LOUCA BRANCA, 35X50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL E TORNEIRA CROMADA DE MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. = 02 UNIDADES.

SINAPI 98689 - SOLEIRA EM GRANITO , LARGURA 15 CM ESPESSURA 2,00CM = 48,90 METROS LINEARES

- SOLEIRA PORTAS = 22,40 M
- PEITORIS JANELAS = 26,50 M

9 - ALVENARIA

9.1 - PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 89302 - ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. = 29,30 M2

- DESENHO | ENGENHARIA = 1,70 M2
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 2,00 M2
- TRIBUTO + ARQUIVO = 1,70 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 4,30 M2
- MURETA PARA QUADRO DE ENERGIA EXTERNO = 3,00 M2
- FACHADA FRONTAL = 14,90 M2

SINAPI 87905 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. = 58,60 M2

- DESENHO | ENGENHARIA = 3,40 M2
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 4,00 M2
- TRIBUTO + ARQUIVO = 3,40 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 8,60 M2
- MURETA PARA QUADRO DE ENERGIA EXTERNO = 6,00 M2
- FACHADA FRONTAL = 29,80 M2

SINAPI 89470 - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS.

- RAMPA EXTERNA LATERAL E PATAMAR = 16,30 M2

SINAPI 96526 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.

- RAMPA EXTERNA LATERAL E PATAMAR = 4,00M3

SINAPI 34441 - ACO CA-50, 12,5 MM, DOBRADO E CORTADO.

- RAMPA EXTERNA LATERAL E PATAMAR = 88,80 KG

SINAPI 3312- ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2,2 MM

- RAMPA EXTERNA LATERAL E PATAMAR = 10 KG

SINAPI 68333 - PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA.

- RAMPA EXTERNA LATERAL E PATAMAR = 22,00 M2

SINAPI 94966 - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

- RAMPA EXTERNA LATERAL E PATAMAR = 13,00M3

SINAPI 97891 - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. = 5 UNIDADES

10 - REBOCO

10.2- PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI - 87529 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES E TETOS, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. = 522,40 M

- SERVIDOR = 6,90 M2
- DESENHO | ENGENHARIA = 88,90 M2
- CIRCULAÇÃO = 15,00 M2
- ARQUIVO = 22,50 M2
- TRÂNSITO = 47,50 M2
- TRIBUTO = 49,90 M2
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 18,60 M2
- SECRETARIA PREFEITO = 5,50 M2
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 190,00 M2
- CIRCULAÇÃO | SANITÁRIO SUPERIOR = 38,50 M2
- MURETA PARA QUADRO DE ENERGIA EXTERNO = 6,00 M2
- FACHADA FRONTAL = 29,80 M

11- DIVISÓRIA DE MADEIRA E VIDRO

11.1 PAVIMENTO SUPERIOR

SINAPI 2405 - DIVISÓRIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMÍNIO ANOD NAT - COLOCADA

- ADM| TESOURARIA | CONTABILIDADE = 48,40M2

SINAPI 72180 - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS COM VIDROS E COLOCAÇÃO DE PORTAS = 48,04 M2

- ADM| TESOURARIA | CONTABILIDADE = 48,40 M2

SINAPI 90788 - PORTA PARA DIVISÓRIA (N2) PAINEL/VIDRO 70X210- PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - COLOCADA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.= 03 UNIDADES

11.2 PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 2405 - DIVISÓRIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMÍNIO ANOD NAT - COLOCADA

- DESENHO | ENGENHARIA = 15,60 M2
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 44,50 M2
- GABINETE PREFEITO = 16,40 M2

SINAPI 72180 - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS COM VIDROS E COLOCAÇÃO DE PORTAS =

- DESENHO | ENGENHARIA = 15,60 M2
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 44,50M2
- GABINETE PREFEITO =16,40M2

SINAPI 90788 - PORTA PARA DIVISÓRIA (N2) PAINEL/VIDRO 70X210- PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - COLOCADA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.= 05 UNIDADES

12 - PINTURA EPÓXI

12.1 RAMPAS

SINAPI 84647 - PINTURA EPOXI ANTIDERRAPANTE INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR = 35,50 M2.0

- RAMPA 1 = 5,90 M2
- RAMPA 2 = 5,90 M2
- RAMPA 3 = 18,00 M2
- PATAMAR EXTERNO = 14,70 M2

12.2 ESCADA INTERNA

SINAPI 84647 - PINTURA EPOXI ANTIDERRAPANTE INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR

- ÁREA = 9,00 M2

12.3 ESCADA EXTERNA

SINAPI 84647 - PINTURA EPOXI ANTIDERRAPANTE INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR

- ÁREA = 5,90 M2

13 - JANELAS E PORTAS

13.1 PAVIMENTO SUPERIOR

SINAPI 68050 - PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÃO /ALIZAR/VISTA

- SALA DE REUNIÃO =
02 UNIDADES 7,60 M2
2,00X2,10 M
1,60X2,10M

13.2 PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 68050 - PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÃO /ALIZAR/VISTA

- RECEPÇÃO GABINETE PREFEITO =
01UNIDADE = 3,40 M2
1,70X2,10M

SINAPI 94569 - JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA.

- SANITÁRIO 1 = 1,20 M2
02 UNIDADES 1,00X0,60M
- TRIBUTO + ARQUIVO = 1,20 M2
01 UNIDADE 2,00X0,60M
- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 1,50 M2
01 UNIDADE 2,50X0,60M

SINAPI - 73838/1 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

- CIRCULAÇÃO = 01 UNIDADE
- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = UNIDADE

SINAPI 94574 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 6 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA

- ATENDIMENTO | SALA DE REUNIÃO | GABINETE PREFEITO = 8,50 M2
01 UNIDADE 5,00X1,70M

SINAPI 94570 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA

- TRÂNSITO = 2,50 M2
01 UNIDADE DE 1,25X2,00M

SINAPI 94573 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA

- ATENDIMENTO | PROCON | CADASTRO = 8,00 M2
02 UNIDADE 2,00X2,00M
- DESENHO | ENGENHARIA = 7,00 M2
01 UNIDADE 2,00X2,00M
01 UNIDADE 2,00X1,50M
- SECRETÁRIA PREFEITO = 3,75 M2
01 UNIDADE 2,50X1,50M
- GABINETE PREFEITO = 3,75 M2
01 UNIDADE 2,50X1,50M

14 - COBERTURA METÁLICA

14.1 PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 92580 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. = 56,70 M2

- COBERTURA RAMPA 3 = 35,90 M2
- FACHADA EXTERNA FUNDOS = 20,80 M2

SINAPI 94216 - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO = 56,70 M2

- COBERTURA RAMPA 3 = 35,90 M2
- FACHADA EXTERNA FUNDOS = 20,80 M2

SINAPI 13340 - PERFIL "U" CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM , H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M) = 30,50M

- COBERTURA RAMPA 3 = 15,50 M
- FACHADA EXTERNA FUNDOS = 15,00M

SINAPI 73924/3 - PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA = 10 M2

- COBERTURA RAMPA 3 = 5,00 M2
- FACHADA EXTERNA FUNDOS = 5,00 M2

SINAPI 94227 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. = 26,00M

- COBERTURA RAMPA 3 = 13,80 M
- FACHADA EXTERNA FUNDOS = 11,20 M

SINAPI 89509 - TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. 20 M

- COBERTURA RAMPA 3 = 10,00M
- FACHADA EXTERNA FUNDOS = 10,00 M

SINAPI 99855 - CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO 25,90 M

- RAMPA 3 = 25,90M

SINAPI 92423 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.

- COBERTURA RAMPA 3 = 12,00 M2

SINAPI 94971 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.

- COBERTURA RAMPA 3 = 7,00 M2

15 - PINTURA EXTERNA

SINAPI 88485 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO = 920 M2

SINAPI 95305 - TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. = 920 M2

16 - PAISAGISMO

16.1 PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 98504 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS = 95,00 M2

17 - LIMPEZA DE OBRA

SINAPI 99814 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO E LIMPEZA MANUAL COM PANO ÚMIDO

- ÁREA TOTAL DE PISO = 650,00 m2

SINAPI 6 - DETERGENTE AMONÍACO (AMONIA DILUÍDA) = 15 LITROS

SINAPI 38401 - RODO PARA CHAO 40 CM COM CABO = 10 UNIDADES

SINAPI 38400 - VASSOURA 40 CM COM CABO = 10 UNIDADES

SINAPI 99803 - LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO .

- ÁREA TOTAL DE PISO = 650,00M2

18 - CALÇADA EXTERNA

18.1 PAVIMENTO TÉRREO

SINAPI 94994 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO

- CALÇADA FUNDOS = 10,00 M2

19 - FACHADA

PROPIO 1 - PORTA PIVOTANTE EM ALUMÍNIO E VIDRO E=3CM 150X260CM = 01 UNIDADE

SINAPI 72118 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO = 16,50 M2

SINAPI 87838 - REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA APLICADO MANUALMENTE EM PANOS DA FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE UM EDIFÍCIO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL E ACABAMENTO RASPADO. = 68,70M2

SINAPI 94805 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. = 02 UNIDADES

SINAPI 84885 - JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR = 02 UNIDADES

SINAPI 97605 - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. = 08 UNIDADES

SINAPI 92524 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. = 52,00M2

SINAPI 92724 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. = 2,40 M3

SINAPI 99862 - GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATA 25X4,8MM. = 16,50M2

SINAPI 92785 - ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. = 73,50 KG.

20 - CORRIMÃO

SINAPI 99857 - CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO.

- ESCADA PRINCIPAL = 10,00M

Quatá, 20 de novembro de 2019.

Aurea Rita Peron Guimarães
CREA 5061152752-SP
CNPJ 33.508.924/0001-52
ART n ° 28027230191531979

<p style="text-align: center;">ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>
--

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, Quatá/SP

PROJETO

CIVIL

<p style="text-align: center;">ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, Quatá/SP

PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA
ELÉTRICA

LISTA DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA

Revisão

R1



CLIENTE: DATA: 20/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

RESPONSÁVEL: Roney Alves PROPOSTA 36-0620-PMQ

LOCAL:

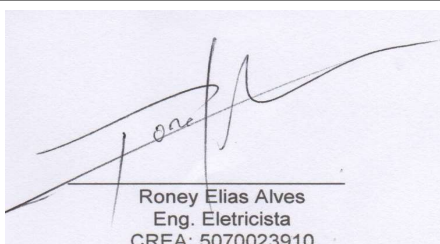
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E DE REDE DE DADOS

ITEM	BASE	REF	Descrição	Qtde.	Unid	Valor Materiais / Mão de Obra sem BDI	Valor Materiais / Mão de Obra Com BDI 25,85%	Valor Total do Item
1	Orçam.1	8994	Acoplamento para perfilado 38x38mm	20	pç	R\$ 2,52	R\$ 3,17	R\$ 63,43
2	sinapi	89285	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL QUE 6M². SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	6	m2	R\$ 55,63	R\$ 70,01	R\$ 420,06
3	sinapi	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	4	pç	R\$ 34,28	R\$ 43,14	R\$ 172,57
4	sinapi	100602	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	1	pç	R\$ 690,02	R\$ 868,39	R\$ 868,39
5	Orçam.1	2414	Base de 2m de canaletas c/ divisas p/ 10 cabos CAT 6 e 12 x 4mm²	250	bar	R\$ 144,18	R\$ 181,45	R\$ 45.362,63
6	sinapi	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [PRETO]	1400	m	R\$ 3,37	R\$ 4,24	R\$ 5.937,60
7	sinapi	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [BRANCO]	400	m	R\$ 3,37	R\$ 4,24	R\$ 1.696,46
8	sinapi	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [VERDE]	800	m	R\$ 3,37	R\$ 4,24	R\$ 3.392,92
9	sinapi	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [AZUL]	30	m	R\$ 21,11	R\$ 26,57	R\$ 797,01
10	sinapi	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [VERDE]	30	m	R\$ 21,11	R\$ 26,57	R\$ 797,01
11	sinapi	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [PRETO]	2400	m	R\$ 5,36	R\$ 6,75	R\$ 16.189,34
12	sinapi	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [VERDE]	1300	m	R\$ 5,36	R\$ 6,75	R\$ 8.769,23
13	sinapi	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 [AZUL]	10	m	R\$ 36,52	R\$ 45,96	R\$ 459,60
14	sinapi	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [AZUL]	20	m	R\$ 39,64	R\$ 49,89	R\$ 997,74
15	sinapi	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [PRETO]	80	m	R\$ 39,64	R\$ 49,89	R\$ 3.990,96
16	sinapi	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [VERDE]	20	m	R\$ 39,64	R\$ 49,89	R\$ 997,74
17	sinapi	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [PRETO]	1800	m	R\$ 7,32	R\$ 9,21	R\$ 16.582,00
18	sinapi	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [VERDE]	900	m	R\$ 7,32	R\$ 9,21	R\$ 8.291,00
19	sinapi	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020[PRETO]	30	pç	R\$ 67,16	R\$ 84,52	R\$ 2.535,63
20	sinapi	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [PRETO]	60	m	R\$ 71,45	R\$ 89,92	R\$ 5.395,19
21	sinapi	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	4000	m	R\$ 2,19	R\$ 2,76	R\$ 11.024,46
22	sinapi	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	2	pç	R\$ 129,07	R\$ 162,43	R\$ 324,87
23	sinapi	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	24	pç	R\$ 32,74	R\$ 41,20	R\$ 988,88
24	sinapi	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	5	pç	R\$ 23,75	R\$ 29,89	R\$ 149,45
25	sinapi	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	72	pç	R\$ 23,75	R\$ 29,89	R\$ 2.152,04
26	sinapi	95785	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	10	pç	R\$ 33,28	R\$ 41,88	R\$ 418,83
27	sinapi	95785	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	40	pç	R\$ 33,28	R\$ 41,88	R\$ 1.675,32
28	sinapi	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	5	pç	R\$ 29,55	R\$ 37,19	R\$ 185,94
29	sinapi	95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	4	pç	R\$ 45,60	R\$ 57,39	R\$ 229,55
30	sinapi	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	30	pç	R\$ 25,56	R\$ 32,17	R\$ 965,02
31	sinapi	95791	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	10	pç	R\$ 39,09	R\$ 49,19	R\$ 491,95
32	sinapi	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	30	pç	R\$ 25,56	R\$ 32,17	R\$ 965,02
33	sinapi	95791	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	10	pç	R\$ 39,09	R\$ 49,19	R\$ 491,95
34	sinapi	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	10	pç	R\$ 29,55	R\$ 37,19	R\$ 371,89
35	sinapi	95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	10	pç	R\$ 45,60	R\$ 57,39	R\$ 573,88
36	sinapi	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	10	pç	R\$ 35,23	R\$ 44,34	R\$ 443,37
37	Orçam.1	12427	Conj Alfa 4x2 1tom Pb 20a/250v C/P 1md (C/Supporte)	150	pç	R\$ 15,13	R\$ 19,04	R\$ 2.856,17
38	Orçam.1	3061	Conj Plus 4x2 1tc Simp+1par 10a/250v C/P Br	19	pç	R\$ 42,84	R\$ 53,91	R\$ 1.024,37
39	sinapi	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	20	m	R\$ 34,03	R\$ 42,83	R\$ 856,54
40	Orçam.1	006816	Curva horizontal 90° 100x100	3	pç	R\$ 14,50	R\$ 18,25	R\$ 54,74
41	Orçam.1	6817	Curva horizontal 90° 200x100	3	pç	R\$ 26,89	R\$ 33,84	R\$ 101,52
42	Orçam.1	3334	Derivacao Embutir 4x2 P/Sobrepôr Br	285	pç	R\$ 15,97	R\$ 20,10	R\$ 5.728,00
43	sinapi	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	pç	R\$ 49,43	R\$ 62,21	R\$ 62,21
44	sinapi	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	13	pç	R\$ 49,43	R\$ 62,21	R\$ 808,70
45	sinapi	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2	pç	R\$ 55,81	R\$ 70,24	R\$ 140,47
46	sinapi	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	7	pç	R\$ 10,18	R\$ 12,81	R\$ 89,68
47	sinapi	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4	pç	R\$ 11,28	R\$ 14,20	R\$ 56,78

48	sinapi	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4	pç	R\$ 11,28	R\$ 14,20	R\$ 56,78
49	sinapi	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3	pç	R\$ 12,63	R\$ 15,89	R\$ 47,68
50	sinapi	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	8	pç	R\$ 18,27	R\$ 22,99	R\$ 183,94
51	sinapi	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	pç	R\$ 349,89	R\$ 440,34	R\$ 440,34
52	sinapi	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	pç	R\$ 349,89	R\$ 440,34	R\$ 440,34
53	sinapi	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	pç	R\$ 519,84	R\$ 654,22	R\$ 654,22
54	sinapi	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	pç	R\$ 519,84	R\$ 654,22	R\$ 654,22
55	Orçam.1	ES001166/12	Eletrocalha com virola pré-zincado chapa pesada 200x100x3000mm	16	bar	R\$ 89,66	R\$ 112,84	R\$ 1.805,39
56	Orçam.1	6809	Eletrocalha com virola pré-zincado chapa pesada 300x100x3000mm	2	bar	R\$ 102,82	R\$ 129,40	R\$ 258,80
57	Orçam.1	6807	Eletrocalha sem virola pré-zincado chapa pesada 100x100x3000mm	31	bar	R\$ 45,36	R\$ 57,09	R\$ 1.769,65
58	sinapi	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	74	m	R\$ 22,78	R\$ 28,67	R\$ 2.121,48
59	sinapi	95752	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	30	m	R\$ 41,17	R\$ 51,81	R\$ 1.554,37
60	sinapi	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	12	m	R\$ 17,23	R\$ 21,68	R\$ 260,21
61	Orçam.1	1261	Eletroduto Galvanizado Eletrol 3x3mts Medio	3	bar	R\$ 115,84	R\$ 145,78	R\$ 437,35
62	Orçam.1	5277	Gancho curto para perfilado 38x38 pre-zincado	272	pç	R\$ 1,25	R\$ 1,57	R\$ 427,89
63	Orçam.1	ES003463/15	Grampo para Cabo de Aço Ø3/16"	448	pç	R\$ 1,56	R\$ 1,96	R\$ 879,54
64	sinapi	101549	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	4	pç	R\$ 14,85	R\$ 18,69	R\$ 74,75
65	sinapi	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	3	pç	R\$ 58,62	R\$ 73,77	R\$ 221,32
66	Orçam.1	012425	Interruptor Emb 1tc Simp 10a/250v C/P Br C/Suporte	35	pç	R\$ 8,14	R\$ 10,24	R\$ 358,55
67	Orçam.1	2206	Juncao Perfilado Interna L	7	pç	R\$ 1,79	R\$ 2,25	R\$ 15,77
68	Orçam.1	4813	Juncao Perfilado Interna Reta	26	pç	R\$ 1,77	R\$ 2,23	R\$ 57,92
69	Orçam.1	1695	Juncao Perfilado Interna T	68	pç	R\$ 3,04	R\$ 3,83	R\$ 260,16
70	Orçam.1	2207	Juncao Perfilado Interna X	30	pç	R\$ 4,09	R\$ 5,15	R\$ 154,42
71	sinapi	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	28	pç	R\$ 18,68	R\$ 23,51	R\$ 658,25
72	sinapi	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	8	pç	R\$ 33,64	R\$ 42,34	R\$ 338,69
73	sinapi	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	96	pç	R\$ 71,08	R\$ 89,45	R\$ 8.587,60
74	sinapi	97605	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	4	pç	R\$ 63,33	R\$ 79,70	R\$ 318,80
75	sinapi	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	22	pç	R\$ 33,18	R\$ 41,76	R\$ 918,65
76	sinapi	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	20	pç	R\$ 89,34	R\$ 112,43	R\$ 2.248,69
77	Orçam.1	38647	Parafuso cabeça lenticular auto-travante 1/4"x 3/4"	7	pç	R\$ 30,81	R\$ 38,77	R\$ 271,42
78	sinapi	98304	PATCH PANEL 55 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	3	pç	R\$ 1.051,95	R\$ 1.323,88	R\$ 3.971,64
79	Orçam.1	3076	Plug Femea 2p+T Pb Axial 10a 250v Br	110	pç	R\$ 12,00	R\$ 15,10	R\$ 1.661,22
80	Orçam.1	3074	Plug Macho 2p+T Pb Axial 10a 250v Br	110	pç	R\$ 8,00	R\$ 10,07	R\$ 1.107,48
81	sinapi	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	46	pç	R\$ 237,67	R\$ 299,11	R\$ 13.758,95
82	Orçam.1	50225	Porca sextavada 1/4"	12	pç	9,34	R\$ 11,75	
83	sinapi	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	pç	R\$ 468,54	R\$ 589,66	R\$ 589,66
84	sinapi	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	pç	R\$ 1.132,01	R\$ 1.424,63	R\$ 1.424,63
85	sinapi	100563	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	3	pç	R\$ 363,76	R\$ 457,79	R\$ 1.373,38
86	sinapi	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	4	pç	R\$ 21,63	R\$ 27,22	R\$ 108,89
87	Orçam.1	10254	Saida Perfilado Horizontal 3/4 P/Eletroduto	50	pç	R\$ 1,52	R\$ 1,91	R\$ 95,65
88	Orçam.1	1721	Sapata 4 Furos Externa	75	pç	R\$ 4,89	R\$ 6,15	R\$ 461,55
89	Orçam.1	ES001098/12	Septo divisor perfurado 100x3000mm	30	bar	R\$ 18,08	R\$ 22,75	R\$ 682,61
90	Orçam.1	6844	Suporte vertical para calha 100x100	30	pç	R\$ 5,71	R\$ 7,19	R\$ 215,58
91	Orçam.1	6845	Tala para Eletrocalha Perfurada Galvanizada a Fogo	112	pç	R\$ 1,04	R\$ 1,31	R\$ 146,59
92	Orçam.1	ES001167/12	Tampa Eletrocalha com virola pré-zincado 200x3000mm	10	bar	R\$ 48,53	R\$ 61,08	R\$ 610,75
93	Orçam.1	006814	Tampa Eletrocalha com virola pré-zincado 100x3000mm	61	bar	R\$ 19,71	R\$ 24,81	R\$ 1.513,11
94	Orçam.1	6831	Te eletrocalha 100x100	2	pç	R\$ 27,05	R\$ 34,04	R\$ 68,08
95	Orçam.1	6832	Te eletrocalha 200x100	3	pç	R\$ 30,83	R\$ 38,80	R\$ 116,40
96	sinapi	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	100	pç	R\$ 40,99	R\$ 51,59	R\$ 5.158,59
							R\$ 0,00	R\$ 0,00

R\$ 216.490,01

SINAPI-CUSTO REFERENCIA COMPOSIÇÃO SINTÉTICO 11/2020	DESONERADO	Encargos sociais(%) Horistas 85,00 Mensalista 47,82
LOCALIDADE: 2840 - SAO PAULO	-	BDI : 0,00 % L.S.: 98,38 %
ORÇAMENTO 01		
Os tributos PIS = 0,65% COFINS = 3,00% ISSQN = 2,50% (50% MDO) e DESONERAÇÃO = 5,00% totalizam 8,15% na composição do BDI		


Roney Elias Alves
Eng. Eletricista
CREA: 5070023910

<p style="text-align: center;">ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>
--

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, Quatá/SP

MEMORIAL
DESCRITIVO
ELÉTRICA



MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ.

LOCAL DO PROJETO: PASSO MUNIIPAL

**ENDEREÇO: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO n° 324
CENTRO-QUATÁ-SP**



**RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. RONEY ELIAS ALVES.
CREA/SP: 5070023910**

VER.	DATA	DESCRIÇÃO	ELABORADO POR:	REVISADO POR:
00	14/08/19	EMISSÃO INICIAL	RONEY ELIAS ALVES	SENSORE

Código:	VER.	Folha
31-0719-PMQ-PA-MT	00	1/9

SUMÁRIO

1.	DADOS GERAIS	2
2.	OBJETIVO	2
3.	NORMAS APLICAVEIS AO PROJETO	3
4.	ENTRADA DE ENERGIA	3
5.	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	4
5.1	QGLF-1.1	4
5.2	QDLF-1.2	4
7	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS	5
8.	RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO	6
9.	MEMORIAL DE CÁLCULO	8
9.1	GERAL	8
9.1	QGLF-1.1 E QDLF-1.2	9

Código:	VER.	Folha
31-0719-PMQ-PA-MT	00	2/9

1. DADOS GERAIS

Objeto: Projeto de reforma da parte elétrica, do prédio da prefeitura de Quatá. Inclui projeto de infraestrutura eletromecânica, pontos de lógicas padrão de entrada e sistema de climatização.

Tipo: Adequação e implantação

Local do Projeto: Passo municipal, rua General Marcondes Salgado nº 324 centro-Quatá-SP

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ - PMQ

TAG Projeto:

- 31-0719 – PMQ-PA (GERAL)

2. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever a metodologia seguida, para realização do projeto de implantação e adequação das instalações elétricas do prédio de dois pisos, e sua medição.

Os seguintes projetos complementam as informações contidas neste memorial; o projeto deverá ser executado em conjunto com as informações contidas neste documento:

São eles:

- 31-0719_R0-PMQ-PA-ELM
- 31-0719_R1-PMQ-PA-TI
- 31-0719_R0-PMQ-PA-ILM
- 31-0719_R0-PMQ-PA-DLF
- 31-0719_R0-PMQ-PA-DSC
- 31-0719_R0-PMQ-PA-ENT

Os serviços relativos aos sistemas elétricos deverão ser executados de acordo com as indicações do projeto que, junto a este documento, compõem o escopo dos serviços.

Assim, deverão ser seguidos rigorosamente as normas de execução, bem como mantidas as características da instalação em conformidade com as normas que regem tais serviços.

Código:	VER.	Folha
31-0719-PMQ-PA-MT	00	3/9

3. NORMAS APLICAVEIS AO PROJETO

- NBR 5410: Instalações Elétricas em Baixa Tensão.
- NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
 - Norma de Distribuição Unificada – NDU-01 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÃO SECUNDÁRIA - Fornecimento de energia elétrica a agrupamentos ou edificações individuais até 3 unidades consumidoras.

4. ENTRADA DE ENERGIA

O abastecimento de baixa tensão será em 220V trifásico a partir da rede secundária de energia abastecida pela concessionária ENERGISA.

Os cabos de Alimentação serão compostos por quatro condutores, com seção reta de 95 mm² para as 3(três) fases, e seção reta de 50 mm² para o condutor de neutro.

A entrada será aérea através de Medidor tipo T6, padronizado pela empresa da ENERGISA, com proteção térmica e de sobrecorrente por meio de Disjuntor tripolar de 200A de acordo com projeto • **31-0719_R0-PMQ-PA-ENT.**

Seu encaminhamento, após medição, será subterrâneo, em duto corrugado de alta densidade com diâmetro de 3”, através de aproximados 10 metros, em seguida irá subir até a laje do Térreo, através de infraestrutura aparente com eletroduto metálico, também com diâmetro de 3”, adentrando o QGLF-1.1, instalado na entrada da escada.

Código:	VER.	Folha
31-0719-PMQ-PA-MT	00	4/9

5. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

5.1 QGLF-1.1

Através do QGLF-1.1, se distribui os circuitos para o andar térreo através de eletrocalha, perflados, eletrodutos, e canaletas com divisórias de força e lógica e por meio de uma eletrocalha que sobe até o arquivo, localizado no 1° andar.

Sua proteção térmica e de sobrecorrente por meio de Disjuntor tripolar de 200A e sua alimentação vem de medição com cinco condutores, com seção reta de 95 mm² 1kV cor preta, para as três fases, seção reta de 50 mm² 1kV cor azul para o condutor de neutro e seção reta de 50 mm² 1kV cor verde para o condutor de proteção (terra).

De acordo com projeto •31-0719_R0-PMQ-PA-ILM, 31-0719_R0-PMQ-PA-ELM, 31-0719_R0-PMQ-PA-DLF

5.2 QDLF-1.2

A alimentação do QDLF-1.2, vem através do QGLF-1.2, por meio de eletrocalha com septo divisor, para alimentar os circuitos do 1° andar Os cabos de alimentação serão compostos por quatro condutores, com seção reta de 25 mm² para as 3(três) fases, e seção reta de 16 mm² para o condutor de proteção.

Sua proteção térmica e de sobrecorrente por meio de Disjuntor tripolar de 100A e sua alimentação vem de medição com cinco condutores, com seção reta de 50 mm² 1kV cor preta, para as três fases, seção reta de 25 mm² 1kV cor azul para o condutor de neutro e seção reta de 25 mm² 1kV cor verde para o condutor de proteção (terra).

De acordo com projeto •31-0719_R0A-PMQ-PA-ILM, 31-0719_R0A-PMQ-PA-ELM, 31-0719_R0A-PMQ-PA-DLF

Código:	VER.	Folha
31-0719-PMQ-PA-MT	00	5/9

7 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS

Condutores: Deverão ser em cobre eletrolítico, pureza mínima 99,9 %. O isolamento deverá ser constituído de composto termoplástico de PVC, com características para não propagação e auto extinção do fogo, tipo BWF.

A tensão do isolamento deverá ser de 0,6/1kV para condutores de alimentação do Quadro de Distribuição. As temperaturas máximas admissíveis para o condutor deverão ser:

- 70 graus °C para serviço contínuo
- 100 graus °C em sobrecarga
- 160 graus °C em curto-circuito

Código de cores a observar (no caso dos circuitos terminais):

- fase: preto, vermelho e branco
- neutro: azul-claro
- retorno: branco
- Terra: verde

Quadros de Medição: Os quadros de medição devem atender a demanda dos circuitos de forma a comportar o número de componentes internos, isto é, disjuntores, barramentos, etc, com folga para posteriores ampliações de números de componentes, e sendo especificados de acordo com o ambiente a ser instalado, externo ou interno, de forma a respeitar o Índices de Proteção (IP), necessários para garantia de sua integridade física e de seus componentes, é recomendado dispositivos de bloqueamento dos quadros, de forma a apenas pessoal devidamente habilitado ter acesso aos componentes internos.

Disjuntores: Deverão ser tipo termomagnéticos curva C, Norma DIN, devendo possuir certificação de qualidade pelos órgãos responsáveis.

Código:	VER.	Folha
31-0719-PMQ-PA-MT	00	6/9

8. RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO

Deverão ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais.

Particularmente deverá ser observado os seguintes critérios de instalação:

Quanto à Instalação de Caixas e Eletrodutos:

As tubulações deverão ser fixadas rigidamente, sempre de maneira a não interferir na estética ou funcionalidade do local.

A mudança de alinhamento dos dutos deverá ser feita preferencialmente com caixas de passagem; será admitida, entretanto, a utilização de curvas, desde que, no máximo, duas no mesmo plano e não reversas, em cada trecho entre caixas.

Deverá ser observada rigorosamente a continuidade do sistema de tubulação e caixas.

A fixação das caixas de passagem/conduletes deverá ser feita de forma em que as tampas possam ser abertas da forma mais prática possível, facilitando futuras manutenções.

A montagem dos quadros deverá ser feita de maneira organizada, com os condutores unidos através de braçadeiras plásticas.

Os quadros de distribuição serão identificados com etiquetas ou placas de identificação.

Os circuitos deverão ser todos identificados através de etiquetas apropriadas, de modo a ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas.

Quanto aos Condutores Elétricos

Deverão apresentar, após a enfição, perfeita integridade da isolação;

Para facilitar a enfição, poderá ser utilizada parafina, talco industrial apropriado, ou outro componente não tóxico e de uso específico para este fim, contendo grau de viscosidade para diminuir o atrito entre os condutores e eletrodutos.

Não serão admitidas emendas, devendo ser as seções ininterruptas com seus encaminhamentos de acordo com o projeto;

Código:	VER.	Folha
31-0719-PMQ-PA-MT	00	7/9

Para a montagem de infraestrutura aparente, é recomendável do uso de rosca tipo BSP, ou atarrachamento por parafuso, de forma a assegurar uma instalação resistente e com componentes fixados firmemente.

A conexão dos condutores com barramentos e disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino.

Quanto ao acabamento, o interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material.

O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a Norma NBR-5410:2004.

Código:	VER.	Folha
31-0719-PMQ-PA-MT	00	8/9

9. MEMORIAL DE CÁLCULO

9.1 GERAL

- CÁLCULO DE DEMANDA(VA)

$$D(\text{kVA}) = D1 + D2 + D3 + D4$$

$$D(\text{kVA}) = \text{Demanda total} = 32,73 + 0 + 39,50 + 1$$

$$D(\text{kVA}) = \text{Demanda total} = 73,23 \text{ kVA}$$

D1(kVA) = Demanda de iluminação e tomadas;

(46,75 kVA) x Fator de Demanda

(46,75 kVA) x 0,7 (De acordo com a NDU-01 Energisa)

(32,73 kVA)

D2(kW) = Demanda dos aparelhos para aquecimento de água (chuveiros, aquecedores, torneiras etc.)

(0)

D3(kW) = Demanda de aparelhos de ar condicionado

(48,18 kVA) x Fator de Demanda

(48,18 kVA) x 0,82 (De acordo com a NDU-01 Energisa)

(39,50 kVA)

D4(kW) = RESERVA DE CARGAS;

(1 kW)

- CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO

Unidade trifásica: onde, Δ =queda em %, FP=1, distância da medição ao QD.

Δ	Corrente (A)	Distância (m)	Condutor Adotado (mm ²)	Proteção
0,35	192,2	100	95	200A

De acordo com a tabela 13, da NDU-01, padrão categoria T6.

Código:	VER.	Folha
31-0719-PMQ-PA-MT	00	9/9

9.1 QGLF-1.1E QDLF-1.2

Segue dados distribuídos em uma tabela anexa a este documento.

DIMENSIONAMENTO QGLF-1.1 - PMQ 1º PISO

Circ	TIPO	Descrição	Qtde	Pt. Unit (W)	Tensão (U)		Pt. Aparente(VA)		Pt. Demandada(VA)		Corrente (Ampère)				Condutor(mm²)				Disjuntor	
					(Volts)	TIPO	FP	(Volt Ampère)	FD	(Volt Ampère)	I=S/U	FT	FAG	I projeto I/(FTxFAG)	Distância	Queda de tensão	Vivo	Proteção	corrente (A)	Tipo
1	TUG	AMBIENTES 1 - TUG 200VA	34	6800	127	Mono.	1	6800	0,5	3400	26,8	1	0,75	35,7	14,0	2,3	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
2	ILM	AMBIENTES 1 e 2- Paflon 25W	12	300	127	Mono.	0,9	1550	1	1550	12,2	1	0,75	16,3	21,0	3,8	2,5	2,5	20	DIN A Instalar
		AMBIENTES 1 e 2- Luminária 2x20W	27	1080	127	Mono.	0,9													
		AMBIENTES 1 e 2 - Luminária 15W	1	15	127	Mono.	0,9													
3	TUG	AMBIENTES 3 - TUG 200VA	26	4160	220	Bif.	0,8	5200	0,82	4264	19,4	1	0,75	25,8	28,0	2,0	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
4	ILM	AMBIENTES 3 - Luminária 2x20W	7	224	127	Mono.	0,8	280	1	280	2,2	1	0,75	2,9	21,0	0,7	2,5	2,5	20	DIN A Instalar
5	TUG	AMBIENTES 4 - TUG 200VA	9	1800	127	Mono.	1	1561	1	1561	12,3	1	0,75	16,4	21,0	2,4	4,0	4,0	32	DIN A Instalar
	ILM	AMBIENTES 4 - Luminária 2x20W	4	160	127	Mono.	0,9													
	ILM	AMBIENTES 4 - Luminária 15W	2	30	127	Mono.	0,9													
6	TUG	AMBIENTES 5 - TUG 200VA	1	200	127	Mono.	1	1000	1	1000	7,9	1	0,75	10,5	21,0	1,6	4,0	4,0	32	DIN A Instalar + DPS
	TUG	AMBIENTES 5 - TUG 400VA	2	800	127	Mono.	1													
7	ILM	AMBIENTES 5 - Luminária 15W	9	135	127	Mono.	0,9	328	1	328	2,6	1	0,75	3,4	22,0	0,9	2,5	2,5	16	DIN A Instalar
	ILM	AMBIENTES 5 - Luminária 2X20W	4	160	127	Mono.	0,9													
8	TUG	AMBIENTES 6 - TUG 200VA	24	4800	127	Mono.	1	4800	0,82	3936	31,0	1	0,75	41,3	21,0	4,1	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
9	ILM	AMBIENTES 6 - Paflon 25W	8	200	127	Mono.	0,9	1000	1	1000	7,9	1	0,75	10,5	21,0	2,5	2,5	2,5	20	DIN A Instalar
	ILM	AMBIENTES 6 - Luminária 2x20W	16	640	127	Mono.	0,9													
	ILM	AMBIENTES 6 - Luminária 15W	4	60	127	Mono.	0,9													
10	TUG	ESCADA - TUG 200VA	2	400	127	Mono.	1	517	1	517	4,1	1	0,75	5,4	21,0	1,3	2,5	2,5	16	DIN A Instalar
	ILM	ESCADA - Luminária 15W	7	105	127	Mono.	0,9													
11	ILM	EXTERNO -15W	5	15	127	Mono.	0,9	128	1	128	1,0	1	0,75	1,3	21,0	0,2	4,0	4,0	20	DIN A Instalar + DPS
	ILM	RESERVA	2	100	127	Mono.	0,9													
12	TUG	AMBIENTES 2 - TUG 200VA	34	6800	127	Mono.	1	6800	0,5	3400	26,8	1	0,75	35,7	42,0	7,0	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
13	TUE	AC-01 atendimento e telefonista 22000btu 2080W	1	2080	220	Bif.	0,85	2447	1	2447	11,1	1	0,75	14,8	42,0	2,5	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
14	TUE	AC-02 procon e banco do povo 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	42,0	2,1	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
15	TUE	AC-03 cadastro e fiscalização 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	42,0	2,1	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
16	TUE	AC-04 tributo 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	42,0	2,1	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
17	TUE	AC-05 transito 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	42,0	2,1	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
18	TUE	AC-06 informática 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	42,0	2,1	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
19	TUE	AC-07 secretario planejamento 12000btu 1135W	1	1135	220	Bif.	0,85	1335	1	1335	6,1	1	0,75	8,1	42,0	1,4	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
20	TUE	AC-08 desenho 9000btu 851W	1	851	220	Bif.	0,85	1001	1	1001	4,6	1	0,75	6,1	42,0	1,0	4,0	4,0	20	DIN A Instalar
21	TUE	AC-09 engenharia 12000btu 1135W	1	1135	220	Bif.	0,85	1335	1	1335	6,1	1	0,75	8,1	42,0	1,4	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
22	TUE	AC-10 sala adicional i 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	42,0	2,1	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
23	TUE	AC-11 servidor 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	42,0	2,1	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
24	TUE	AC-12 secretária fatima 22000btu 2080W	1	2080	220	Bif.	0,85	2447	1	2447	11,1	1	0,75	14,8	50,0	2,0	6,0	6,0	25	DIN A Instalar
25	TUE	AC-13 recepção gabinete 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	40,0	2,0	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
26	TUE	AC-14 atendimento e sala de reunião 42000btu 4260W	1	4260	220	Bif.	0,85	5012	1	5012	22,8	1	0,75	30,4	40,0	3,3	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
27	TUE	AC-15 gabinete 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	45,0	2,2	4,0	4,0	25	DIN A Instalar

28	RES	RESERVA	1		127	Mono.	1	0	1	0	0,0	1	1	0,0	42,0	-	0,0	0,0	16	DIN A Instalar
29	RES	RESERVA	1		220	Bif.	1	0	1	0	0,0	1	1	0,0	42,0	-	0,0	0,0	16	DIN A Instalar
-	ALIM	ALIM QDLF-1.2	0	30008	220	Trif.	0,9181	32686	0,76	24929	65	1	1	65,42	25	0,5	50	25	150	DIN A Instalar
Geral	ALIM	ALIM QGLF-1.1		85851	220	Trif.	0,9	94248	0,77	72755	190,9	1	1	190,9	20,0	0,6	95,0	50,0	200	DIN A Instalar

DIMENSIONAMENTO QDLF-1.2 - PMQ 2º PISO

Circ	TIPO	Descrição	Qtde	Pt. Unit (W)	Tensão (U)		Pt. Aparente(VA)		Pt. Demandada(VA)		Corrente (Ampère)				Condutor(mm²)				Disjuntor	
					(Volts)	TIPO	FP	(Volt Ampère)	FD	(Volt Ampère)	I=S/U	FT	FAG	I projeto I/(FTxFAG)	Distância	Queda de tensão	Vivo	Proteção	corrente (A)	Tipo
30	TUG	AMBIENTES 7 - TUG 200VA	38	7600	127	Mono.	1	7600	0,5	3800	29,9	1	0,75	39,9	14,0	2,6	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
31	ILM	AMBIENTES 7 - Luminária 2x20W	21	840	127	Mono.	0,9	933	1	933	7,3	1	0,75	9,8	21,0	2,3	2,5	2,5	16	DIN A Instalar
32	TUG	AMBIENTES 8 - TUG 200VA	27	5400	127	Mono.	1	5400	0,82	4428	34,9	1	0,75	46,5	28,0	6,1	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
33	ILM	AMBIENTES 8 - Luminária 15W	2	30	127	Mono.	0,9	744	1	744	5,9	1	0,75	7,8	22,0	1,9	2,5	2,5	16	DIN A Instalar
	ILM	AMBIENTES 8 - Luminária 2X20W	16	640	127	Mono.	0,9													
34	TUG	AMBIENTES 9 - TUG 200VA	2	400	127	Mono.	1	1200	1	1200	9,4	1	0,75	12,6	21,0	1,9	4,0	4,0	32	DIN A Instalar + DPS
	TUG	AMBIENTES 9 - TUG 400VA	2	800	127	Mono.	1													
35	ILM	AMBIENTES 9 - Luminária 15W	3	45	127	Mono.	0,9	228	1	228	1,8	1	0,75	2,4	22,0	0,6	2,5	2,5	16	DIN A Instalar
	ILM	AMBIENTES 9 - Luminária 2X20W	4	160	127	Mono.	0,9													
36	TUE	AC-16 tesouraria 36000btu 3781W	1	3781	220	Bif.	0,85	4448	1	4448	20,2	1	0,75	27,0	33,0	2,4	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
37	TUE	AC-17 administração 12000btu 1135W	1	1135	220	Bif.	0,85	1335	1	1335	6,1	1	0,75	8,1	34,0	1,1	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
38	TUE	AC-18 contabilidade 42000btu 4260W	1	4260	220	Bif.	0,85	5012	1	5012	22,8	1	0,75	30,4	35,0	2,9	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
39	TUE	AC-19 juridico 18000btu 1702W	1	1702	220	Bif.	0,85	2002	1	2002	9,1	1	0,75	12,1	36,0	1,8	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
40	TUE	AC-20 marcia 12000btu 1135W	1	1135	220	Bif.	0,85	1335	1	1335	6,1	1	0,75	8,1	37,0	1,2	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
41	TUE	AC-21 sala de reunião II 22000btu 2080W	1	2080	220	Bif.	0,85	2447	1	2447	11,1	1	0,75	14,8	38,0	2,3	4,0	4,0	25	DIN A Instalar
42	TUE	ELEVADOR 2CV	1	2000	220	Bif.	1	2222	1	2222	10,1	1	0,75	13,5	42,0	1,5	6,0	6,0	40	DIN A Instalar
43	RES	RESERVA																	16	DIN A Instalar
Geral	ALIM	ALIM QDLF-1.2		30008	220	Trif.	0,9	32686	0,76	24929	65,4	1	1	65,4	25,0	0,5	50,0	25,0	100	DIN A Instalar

<p style="text-align: center;">ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>

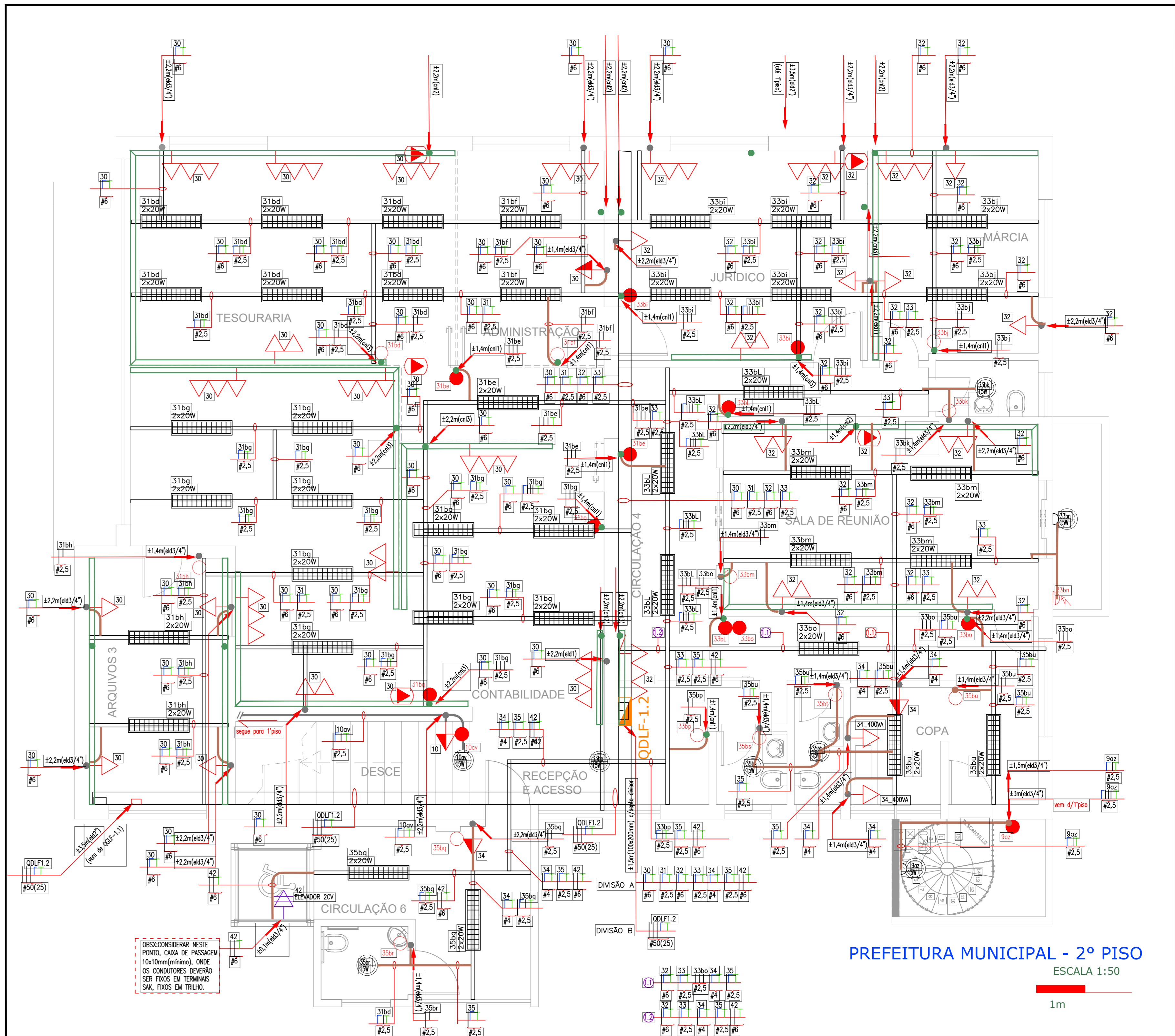
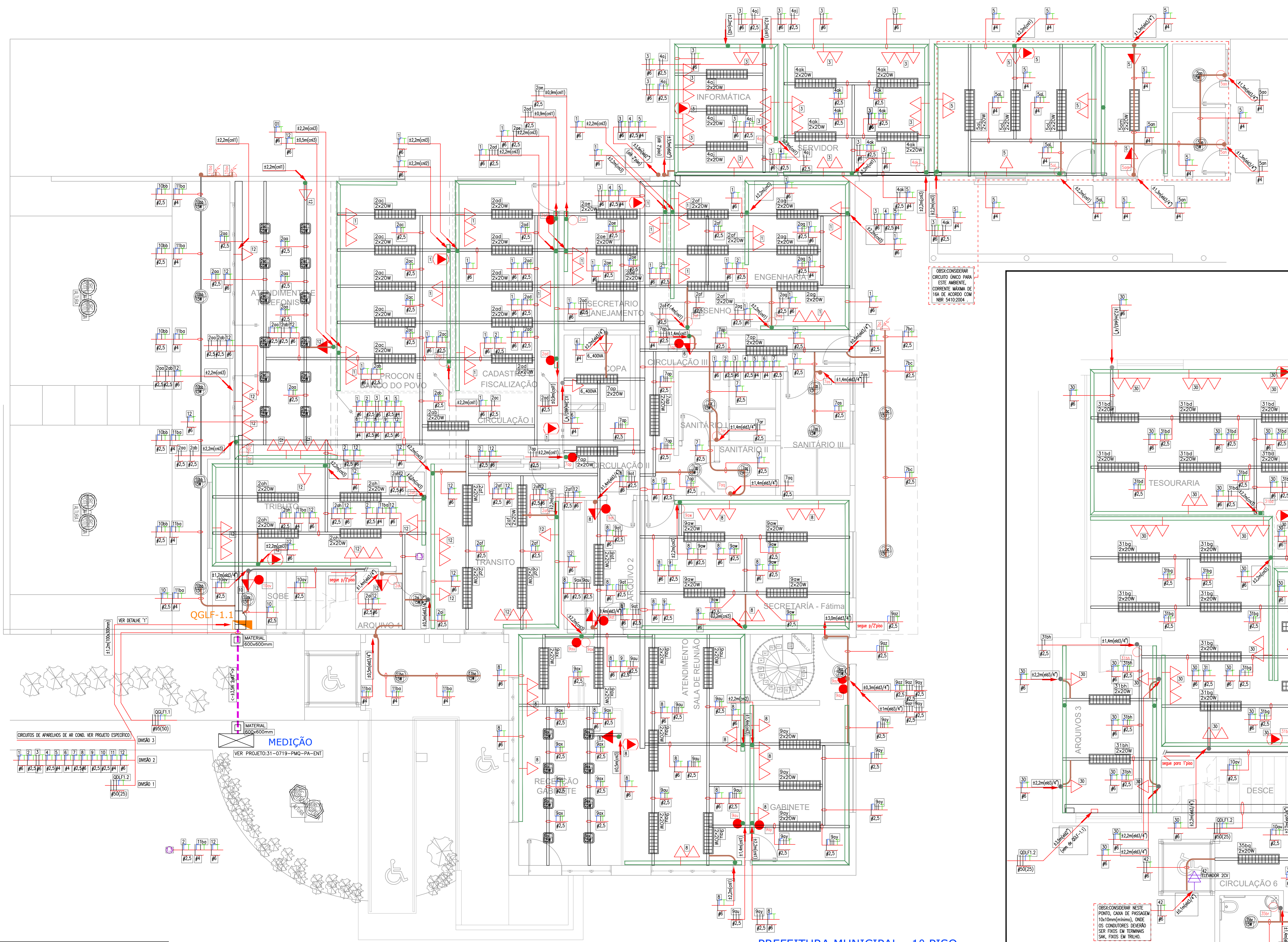
Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salgado, 332, Centro, Quatá/SP

PROJETOS

ELÉTRICA



IMPORTANTE
 1-ATENÇÃO! LEIA TODAS AS NOTAS ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO, ESTA PLANTA DEVERÁ SER IMPRESSA DE ACORDO COM SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, ALTURAS E DISTÂNCIAS INDICADAS EM METROS.

PREFEITURA MUNICIPAL - 1º PISO
 ESCALA 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL - 2º PISO
 ESCALA 1:50

LEGENDA

<p>PONTO DE TOMADA, BAIXO (±300mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 2 TOMADAS, BAIXO (±300mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 3 TOMADAS, BAIXO (±300mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO DE TOMADA, MÉDIA (±1100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 2 TOMADAS, MÉDIA (±1100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 3 TOMADAS, MÉDIA (±1100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p>	<p>PONTO DE TOMADA, ALTA (±2100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 2 TOMADAS, ALTA (±2100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO DE TOMADAS, NO TETO (CHICOTE COM TOMADA FEMEA) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO DE TOMADA ESPECÍFICO, ALTA (±2100mm DO PISO ACABADO) POTENCIA INDICADA</p> <p>LUMINÁRIA 1200mm, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES T8 LED de 20WATTS</p> <p>LUMINÁRIA COM ENTRADA E-27 COM LÂMPADA LED 20WATTS, E COBERTURA TIPO PAFLON.</p>	<p>LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM ENTRADA E-27 COM LÂMPADA LED 15WATTS, E COBERTURA TIPO PAFLON.</p> <p>LUMINÁRIA LED 300x300mm TIPO PAFLON</p> <p>POSTE DE ILUMINAÇÃO, TIPO PÉTALA, COM REFLETOR DE LED, ALTURA INDICADA, EXISTENTES</p> <p>POSTE DE ILUMINAÇÃO, DECORATIVO, ALTURA INDICADA, EXISTENTES</p> <p>INTERRUPTOR 1 TECLA, SIMPLES, MÉDIO (±1100mm DO PISO ACABADO)</p> <p>INTERRUPTOR 2 TECLA, SIMPLES, MÉDIO (±1100mm DO PISO ACABADO)</p>	<p>INTERRUPTOR 2 TECLA, SIMPLES E PARALELO, MÉDIO (±1100mm DO PISO ACABADO)</p> <p>INTERRUPTOR 1 TECLA, PARALELO, MÉDIO (±1100mm DO PISO ACABADO)</p> <p>INTERRUPTOR FOTOCELULA, A 3 FIOS, LOCAIS DE INSTALAÇÃO ESTIMADOS, DEVE-SE OPOR POR LUGAR NÃO INFLUENCIADO POR ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL</p> <p>CAIXA DE PASSAGEM, MATERIAL E DIMENSÕES INDICADAS, CONSIDERAR PEDRA BRITA N2 NO FUNDO DAS CAIXAS</p> <p>PADRÃO DE ENTRADA E MEDIÇÃO, VER PROJETO ESPECÍFICO</p> <p>RESPECTIVAMENTE, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E DE LÓGICA</p>
--	--	--	--

NOTAS

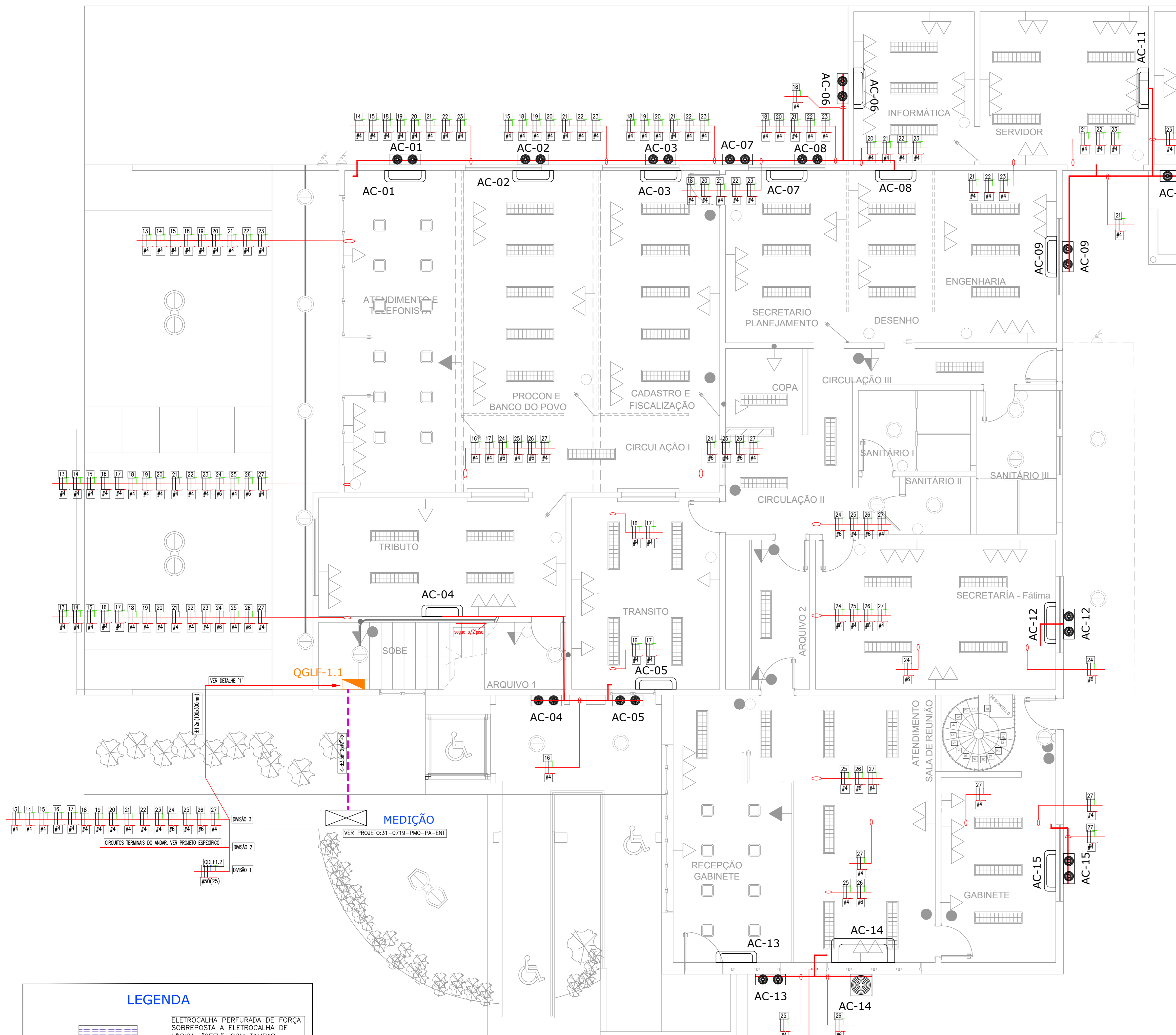
- 1 - QUALQUER ALTERAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA QUE SE FAZER NECESSÁRIA POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DEVERÁ RECEBER ANÁLISE ANTECIPADA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ITEM ISENTA O PROJETISTA DE TODAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS.
- 2-OS CONDUTORES NÃO INDICADOS NO PROJETO SÃO DE 2,5mm².
- 3-CONDUTORES FLEXÍVEIS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA ANTICHAMA 450/750V, 70°C, PARA CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA DE 0.6/1.0KV.
- 4-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NORMA NBR-5410.
- 5-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-OSC
- 6-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PADRÃO DE ENTRADA E MEDIÇÃO CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ENT
- 7-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE LÓGICA E PONTOS DE REDE, CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-R1A-PMQ-PA-T
- 8-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO ELETROMECÂNICA DE ELETROCALHA, ELETRODUTO, PERFILADOS E CANALETAS DE PASSAGEM, CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ILM
- 9-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE LUZ E DE FORÇA RELACIONADOS A DISTRIBUIÇÃO DO MOBILIÁRIO, CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ILM

IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

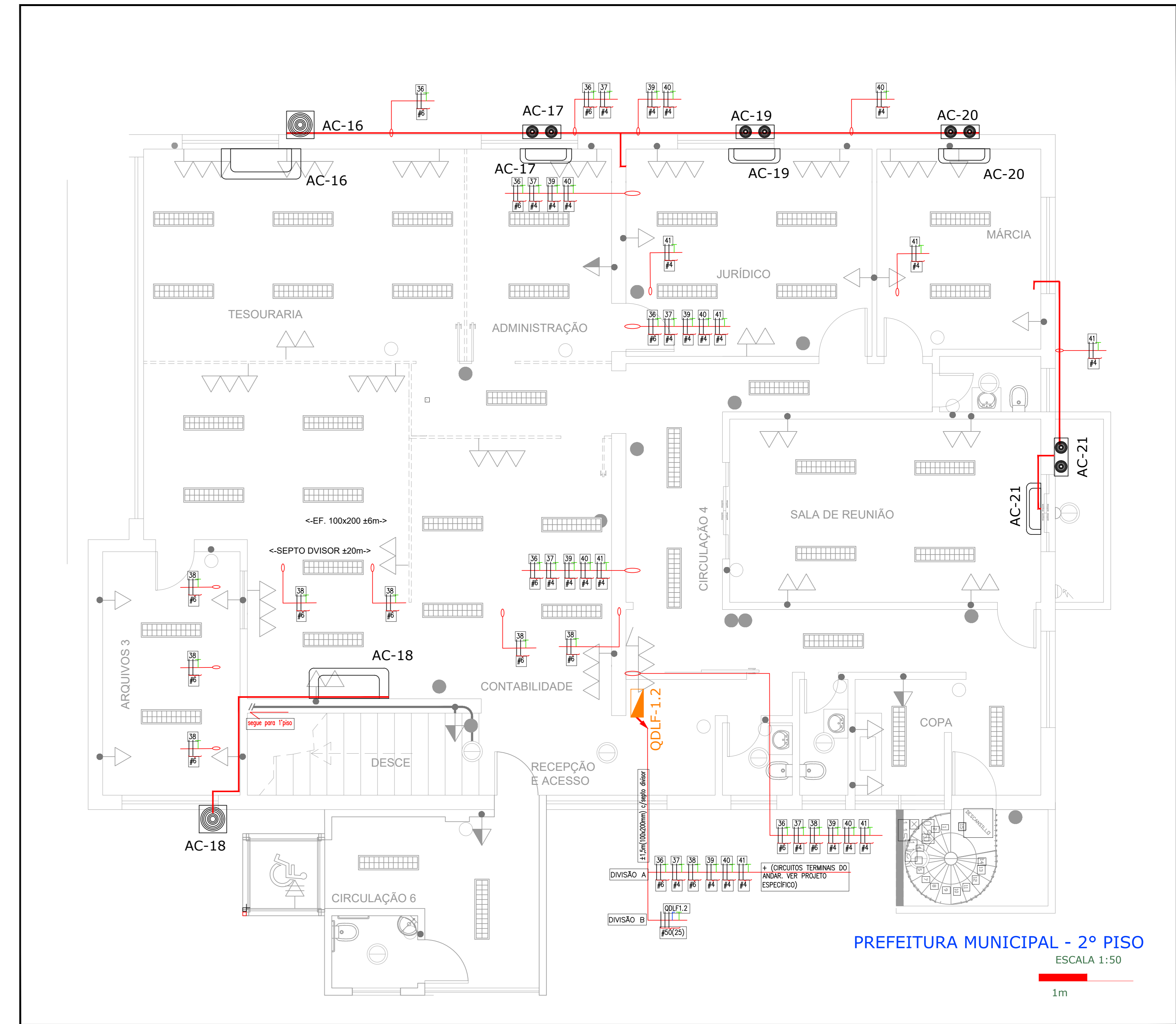
CONDUTOR FASE (220 V).....	PRETO
CONDUTOR NEUTRO.....	AZUL CLARO
CONDUTOR RETORNO.....	BRANCO
CONDUTOR DE PROTEÇÃO (TERRA).....	VERDE OU VERDE-AMARELO



ROD	Emissão Inicial	18/07/2019	RONEY
REVISÃO	DESCRÇÃO	DATA	FOR
01	YANKEI SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA Rua Barão, 44 - Vila Brasília CEP 18000-440 - Mossoró - RN Telefone: (51)3201-6781 Email: contato@corp.ynkei.com.br		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ		
LOCAL:	RUA GENERAL MARCONDES SALGADO nº 324		
TIPO:	CENTRO-QUATÁ-SP		
DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO E FORÇA - DLF			
DATA:	PROJETISTA:	PROJETO:	
18/07/2019	Roney Alves	31-0719_ROB-PMQ-PA-DLF	
ESCALA:	APROVAÇÃO:	Nº PROJETO:	Nº DES:
1:50	Denise Da Paz	001	PMQ
		SISTEMA:	TIPO:
		DLF	DISTRIB.
		001	001
		REVISÃO:	TOTAL:
		ROD	1/1



PREFEITURA MUNICIPAL - 1º PISO
ESCALA 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL - 2º PISO
ESCALA 1:50

LEGENDA

- ELETROCALHA PERFORADA DE FORÇA SOBREPOSTA A ELETROCALHA DE LÓGICA, "2EFL", COM TAMPAS, ZINCADAS, MEDIDAS INDICADAS, VER DETALHES.
- ELETROCALHA DE FORÇA, "EF", COM TAMPAS, ZINCADAS, MEDIDAS INDICADAS, VER DETALHES.
- PERFILADO 38x38x3000mm DE FORÇA SOBREPOSTO A PERFILADO 38x38x3000mm DE LÓGICA, "2PFL", ZINCADOS, MEDIDAS INDICADAS, VER DETALHES.
- PERFILADO 38x38x3000mm DE FORÇA "F1" ZINCADO, MEDIDAS INDICADAS, VER DETALHES.
- RESPECTIVAMENTE ELETRODUTO APARENTE, NA VERTICAL, SUBIDA OU DESCIDA, E ELETRODUTO NA HORIZONTAL, AMBOS COM MEDIDAS DE #1/2", CONSIDERAR ABRAÇADEIRAS TIPO D A CADA 1,5m, QUANDO PRÓXIMOS A PAREDE, VER NOTA 5.
- A SEREM IMPLANTADOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, UNIDADES EVAPORADORAS, VER RELAÇÃO DE APARELHOS, TAGS SEGUEM SEQUÊNCIA NUMÉRICA (01, 02).
- A SEREM IMPLANTADOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, UNIDADES CONDENSADORAS, VER RELAÇÃO DE APARELHOS, TAGS SEGUEM SEQUÊNCIA NUMÉRICA (01, 02).

IMPORTANTE
1-ATENÇÃO! LEIA TODAS AS NOTAS ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO, ESTA PLANTA DEVERA SER IMPRESSA DE ACORDO COM SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, ALTURAS E DISTÂNCIAS INDICADAS EM METROS.

NOTAS

- QUALQUER ALTERAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA QUE SE FAZER NECESSÁRIA POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DEVERÁ RECEBER ANÁLISE ANTECIPADA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ITEM ISENTA O PROJETISTA DE TODAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS.
- OS CONDUTORES NÃO INDICADOS NO PROJETO SÃO DE DE 2,5mm².
- CONDUTORES FLEXÍVEIS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA ANTICHAMA 450/750V, 70°C, PARA CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA DE 0,6/1,0KV.
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NORMA NBR-5410.
- TODAS AS DESCIDAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DEVEM CONSIDERAR OS APARELHOS COM ALTURA DE 2,5 METROS, DESSA FORMA DEVE-SE CONSIDERAR DESCIDA COM ELETRODUTO DE #3/4", COM SAÍDA EM UMA CX DE PASSAGEM 102x102x55mm, COM TRILHO DIN E DISJUNTOR SEMELHANTE AO RESPECTIVO DISJUNTOR DO CIRCUITO OU CONECTOR SAK, PARA LIGAÇÃO DO CHICOTE DE ENERGIA DO AR CONDICIONADO.
- QUANDO NECESSÁRIO TODOS OS ELETRODUTOS DEVEM SER SUPOSTADOS A CADA 1,5 METROS, COM GANCHOS CAÇADOS NA COBERTURA OU ABRAÇADEIRAS TIPO D COM PARAFUSO.
- AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO E FORÇA, CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-DLF.
- AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PADRÃO DE ENTRADA E MEDIÇÃO CONSTA EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ENT.
- AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE LÓGICA E PONTOS DE REDE, CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-R1A-PMQ-PA-TI.
- AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE ELETROMECÂNICA DE ELETROCALHA, ELETRODUTO, PERFILADOS E CANLETAS DE PASSAGEM, CONSTARÃO EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ELM.
- AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE LUZ E DE FORÇA RELACIONADOS A DISTRIBUIÇÃO DO MOBILIÁRIO, CONSTARÃO EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ILM.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

CONDUTOR FASE (220 V).....PRETO
CONDUTOR NEUTRO.....AZUL CLARO
CONDUTOR RETORNO.....BRANCO
CONDUTOR DE PROTEÇÃO (TERRA).....VERDE OU VERDE-AMARELO



ROD	Emissão Inicial	DESCRÇÃO	26/07/19	RONEY
REVISÃO			DATA	POR
		VIVEL SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA CNPJ: 27.084.17/0001-20 Rua Barão, 44 - Vila Brasília CEP: 13052-440 - Itatiba - SP Telefone: (19)3201-6781 Email: contatos@corp.enele.com.br		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ		LOGO-CLIENTE:	
LOCAL:	RUA GENERAL MARCONDES SALGADO nº 324 - CENTRO-QUATÁ-SP			
TÍTULO:	DISTRIBUIÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - DSC			
DATA:	26/07/2019	PROJETISTA:	Roney Alves	31-0719_ROB-PMQ-PA-DSC
ESCALA:	1:50	APROVAÇÃO:	Leandro Da Paz	Nº PROJETO: 001 RE_CLIENTE: PMQ SISTEMA: DSC TIPO: DISTRIB Nº DES: 001 REVISÃO: 001 TÍTULO: ROD

LOCALIZAÇÃO

S/ ESCALA

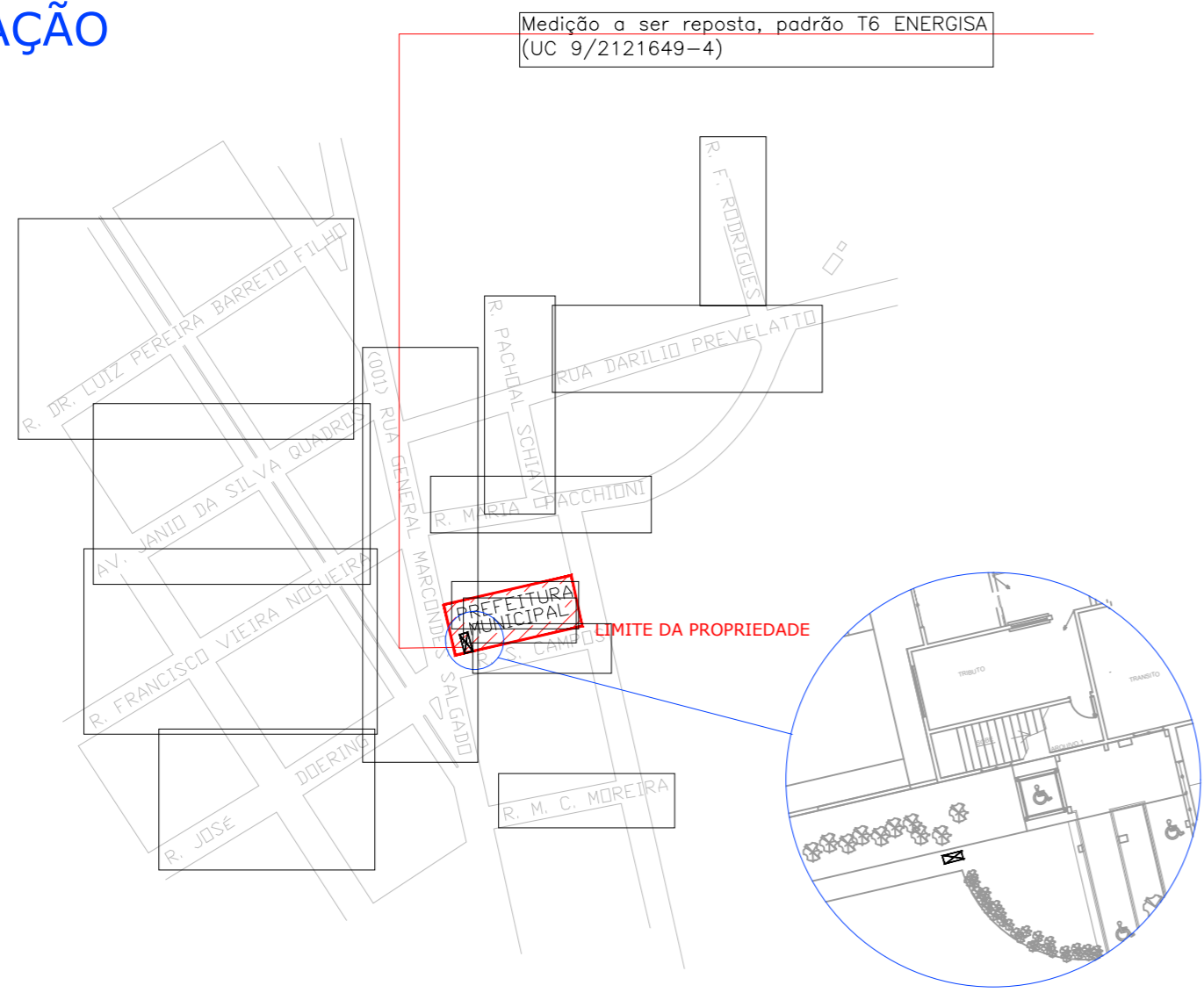
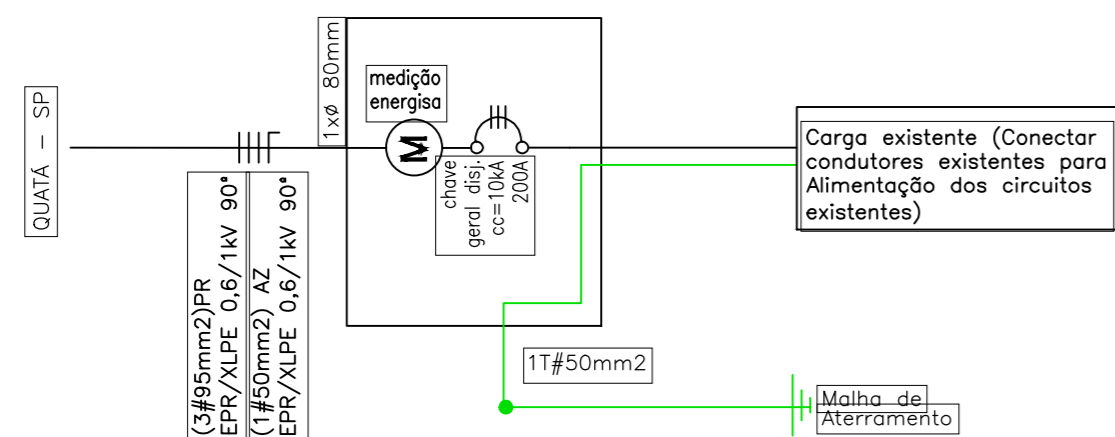
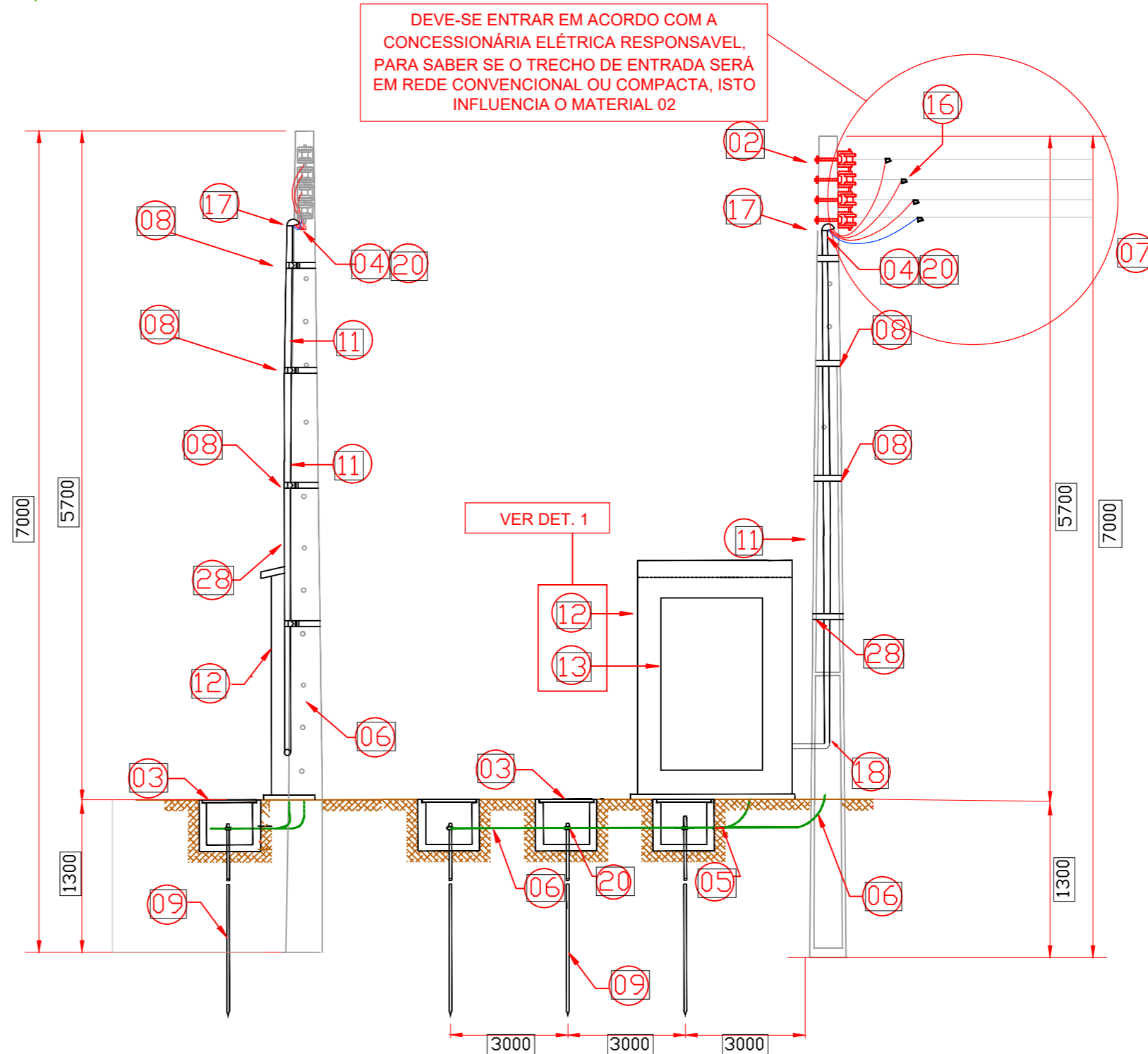


DIAGRAMA UNIFILAR



PREVISÃO PADRÃO DE ENTRADA A SER MODIFICADO

S/ ESCALA

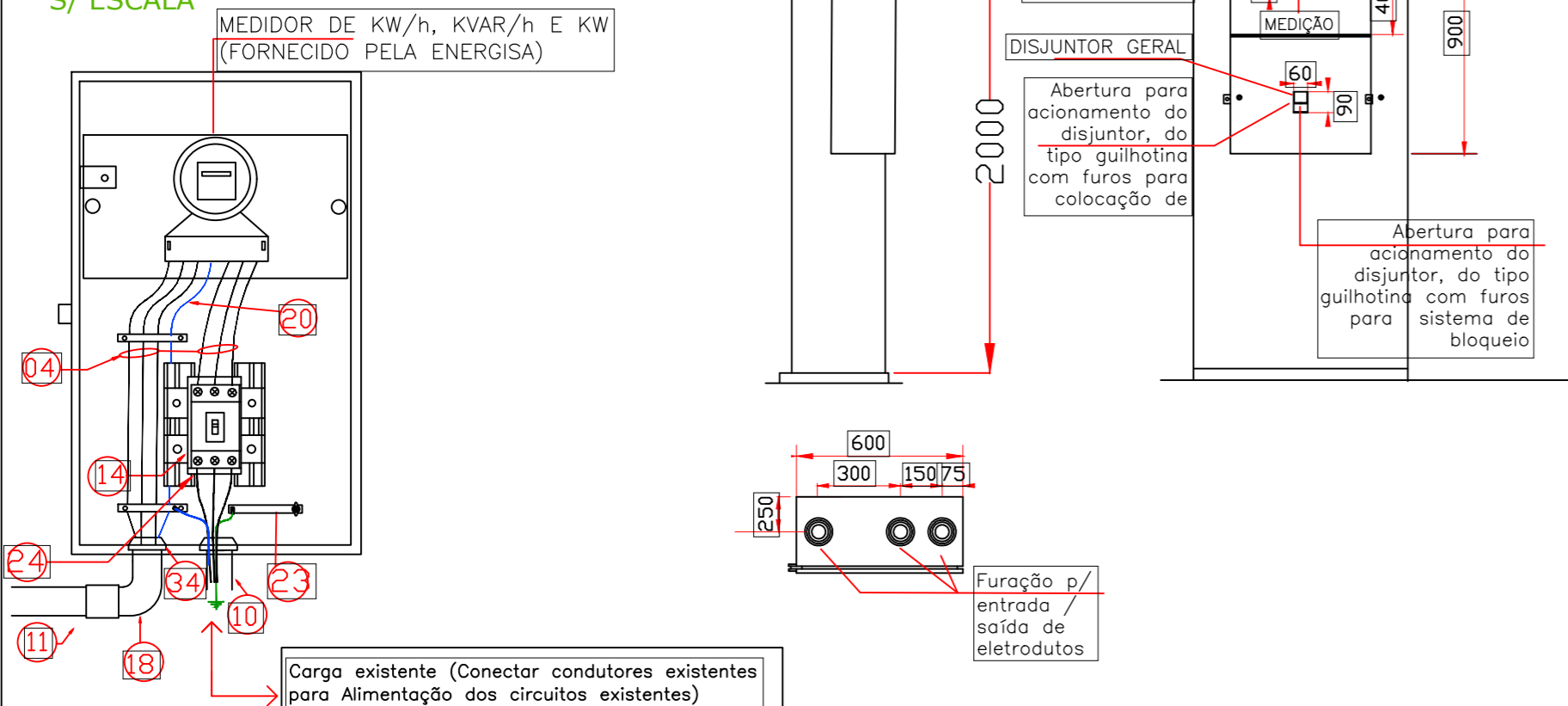


NOTAS

- 1 - PROJETO E EXECUÇÃO CONFORME NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DA ENERGISA :
-NORMA DE REFERENCIA: NDU 001-EDEV
-DIMENSIONAMENTO: TABELA 14
- 2 - MATERIAIS DE FORNECEDORES DEVEM SER APROVADOS PELA ENERGISA .
- 3 - A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE PODERÁ SER INICIADA APÓS LIBERAÇÃO DA ENERGISA.
- 4 - TODOS OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME NR-10, NBR-5410, NBR-14039 E NBR-5419.
- 5 -TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO TRABALHO DEVERÃO TER TREINAMENTO CONFORME NR-10.
- 6 - É OBRIGATÓRIO O USO DE EPIS E EPCS.
- 7 - DEVERÁ SER INSTALADO PLACA DE ALERTA 220/127V - RISCO DE MORTE NA CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO.
- 8 - AS CAIXAS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO DEVEM SER CONFECCIONADAS COM CHAPA DE ESPESURA MÍNIMA DE 1,2 MM OU N° 18 U.S.G., A SOLDA DEVERÁ SER CONTÍNUA, COM ACABAMENTO, DESENGORDURADO, FOSFATIZADO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR BEGE OU CINZA.
- 9 - TODAS AS DIMENSÕES DE COTAS NO PROJETO ESTÃO EM MILÍMETROS.
- 10 - QUANTO AO SISTEMA DE ATERRAMENTO: HASTE COOPEWELD Ø5/8"X2,40M, CONTENDO NO MÍNIMO 03 HASTES COLOCADAS EM FORMATO LINEAR OU DELTA, INTERLIGADAS COM CABO DE COBRE NÚ E CONECTORES INDICADOS. EQUIPOTENCIALIZAR ESTE ATERRAMENTO A MALHA GERAL DE ATERRAMENTO.

DET 1 - CAIXA P/ MEDIDOR E PROTEÇÃO, E MURETA UC 9/4661578-7 (T6)

S/ ESCALA



RELAÇÃO DE MATERIAL DA ESTRUTURA

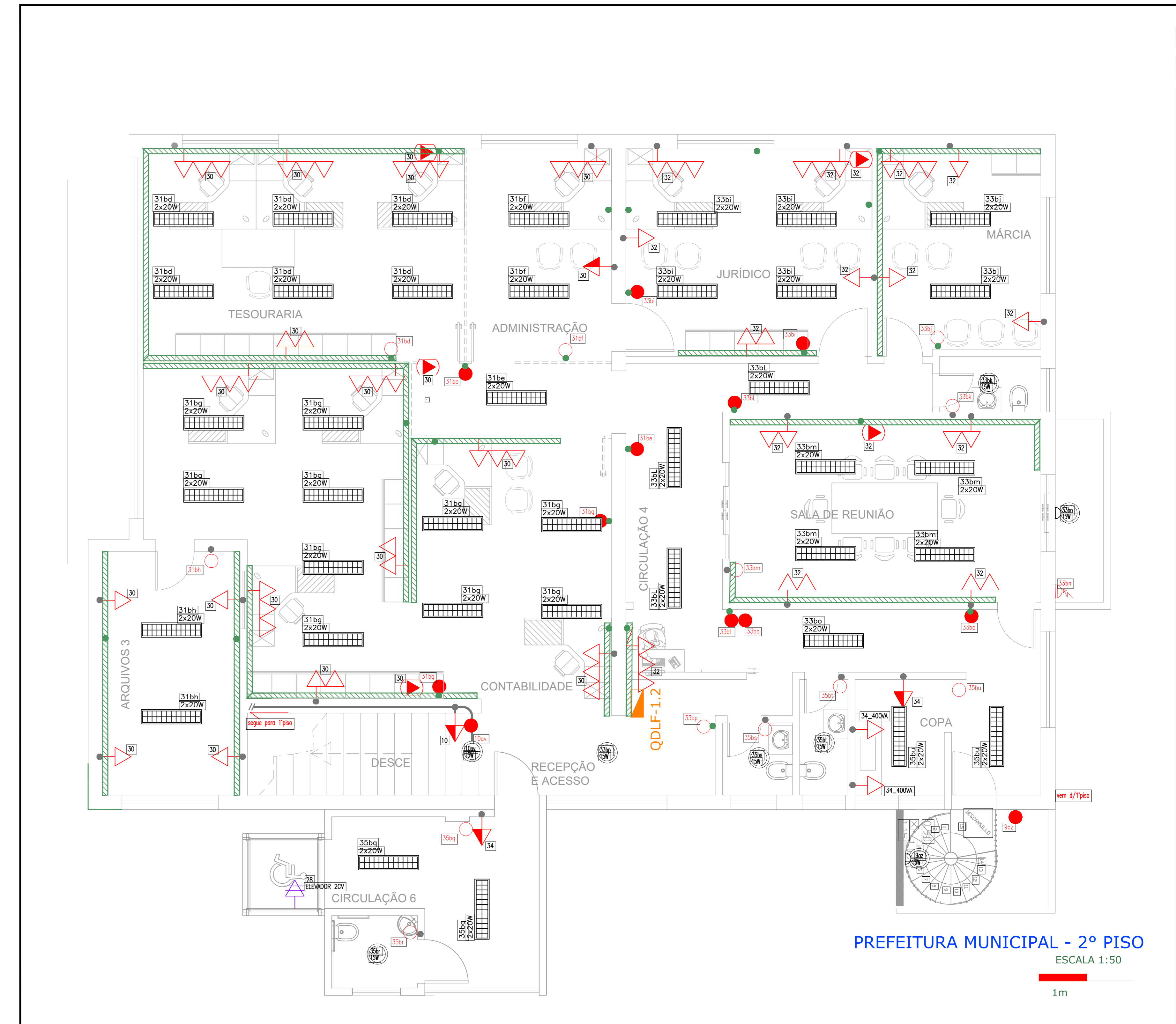
ITEM	QDE.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	pç	Poste de concreto DT-7/600 daN
02	04	pç	Porca olhal ou Armação secundária com roldana
03	03	pç	Caixa de inspeção aterramento c/ tampa metálica
04	30	m	Cabo cobre isol. XLPE 06/1kV 90° #95mm2 (preto)
05	03	pç	Conector terminal para haste de 5/8" GTDU (Grampo Terra Duplo) cobreado, cabo 50mm2
06	20	m	Cabo de Cobre nu rígido 50mm2
07	-	m	Rede existente
08	05	m	Cinta de Aço Inoxidavel c/ presilha 19mm (4 pontos)
09	03	pç	Haste de terra 5/8" x 2,40m cobreada
10	03	pç	Conjunto bucha e arruela metálica de acabamento Ø 80mm
11	03	pç	Eletroduto de aço galv. a fogo Ø 80mm
12	01	pç	Mureta em Alvenaria
13	01	pç	Caixa para disjuntor e medidor T6 Energisa
14	01	pç	Disjuntor Termomagnético 200A lcc10KA
15	06	pç	Terminal de compressão Olhal 50mm2
16	03	pç	Grampo de ancoragem para cabo aberto
17	01	pç	Cabeçote alumínio - Ø 80mm
18	02	pç	Curva metálica de Ø 80mm
19	06	pç	Terminal de compressão 95mm2 Olhal
20	10	m	Cabo cobre isol. XLPE 06/1kV 90° #50mm2 (Azul claro)
21	03	pç	Conector SPLIT BOLT, cabo 50mm2
22	01	pç	Caixa de Passagem em Alvenaria 400x400x400mm
23	02	pç	Barramento c/ isoladores equipot. para terra/neutro 300A
24	09	pç	Terminal de compressão 95mm2 olhal
25			
26			
27			
28			



R00	Emissão Inicial	19/07/219	RONEY
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	POR
		VINKEL SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA. CNPJ: 27.084.17/001-20 Rua Bartira, 44 - Vila Brasileira CEP 19802-440 - Assis - SP Telefone: (18)3321-8781 Email: contato@corp.vinkel.com.br	
CLIENTE:	LOGO CLIENTE:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ LOCAL: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO n° 324 -CENTRO-QUATÁ-SP			
TÍTULO: PADRÃO DE ENTRADA A SER ALTERADO PREFEITURA MUNICIPAL QUATÁ			
DATA:	PROJETISTA:	31-0719_R0B-PMQ-PA-ENT	
19/07/219	Roney Alves		
ESCALA:	APROVAÇÃO:	Nº PROJETO:	ID_CLIENTE:
S/ESC	Lendro Dal Poz	001	PMQ
SISTEMA:	TIPO:	Nº DES:	REVISÃO:
ENT	DISTRIB.	001	R00
FOLHA:	1/1		



PREFEITURA MUNICIPAL - 1º PISO
ESCALA 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL - 2º PISO
ESCALA 1:50

IMPORTANTE
1-ATENÇÃO! LEIA TODAS AS NOTAS ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO, ESTA PLANTA DEVERÁ SER IMPRESSA DE ACORDO COM SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, ALTURAS E DISTÂNCIAS INDICADAS EM METROS.

LEGENDA	
<p>PONTO DE TOMADA, BAIXO (±300mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 2 TOMADAS, BAIXO (±300mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 3 TOMADAS, BAIXO (±300mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO DE TOMADA, MÉDIA (±1100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 2 TOMADAS, MÉDIA (±1100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 3 TOMADAS, MÉDIA (±1100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p>	<p>PONTO DE TOMADA, ALTA (±2100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO 2 TOMADAS, ALTA (±2100mm DO PISO ACABADO) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO DE TOMADAS, NO TETO (CHICOTE COM TOMADA FEMEA) QUANDO NÃO INDICADO, 200 VA</p> <p>PONTO DE TOMADA ESPECÍFICO, ALTA (±2100mm DO PISO ACABADO) POTÊNCIA INDICADA</p> <p>LUMINÁRIA 1200mm, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES T8 LED de 20WATTS</p> <p>LUMINÁRIA COM ENTRADA E-27 COM LÂMPADA LED 10WATTS, E COBERTURA TIPO PAFLON.</p>
<p>LUMINÁRIA TIPO ARANDELA COM ENTRADA E-27 COM LÂMPADA LED 15WATTS, E COBERTURA TIPO PAFLON.</p> <p>LUMINÁRIA LED 300x300mm TIPO PAFLON</p> <p>POSTE DE ILUMINAÇÃO, TIPO PÉTALA, COM REFLETOR DE LED, ALTURA INDICADA, EXISTENTES</p> <p>POSTE DE ILUMINAÇÃO, DECORATIVO, ALTURA INDICADA, EXISTENTES</p> <p>INTERRUPTOR 1 TECLA, SIMPLES, MÉDIO (±1100mm DO PISO ACABADO)</p> <p>INTERRUPTOR 2 TECLA, SIMPLES, MÉDIO (±1100mm DO PISO ACABADO)</p>	<p>INTERRUPTOR 2 TECLA, SIMPLES E PARALELO, MÉDIO (±1100mm DO PISO ACABADO)</p> <p>INTERRUPTOR 1 TECLA, PARALELO, MÉDIO (±1100mm DO PISO ACABADO)</p> <p>INTERRUPTOR FOTOCÉLULA, A 3 FIOS, LOCAIS DE INSTALAÇÃO ESTIMADOS, DEVE-SE OPINAR POR LUGAR NÃO INFLUENCIADO POR ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL</p> <p>CAIXA DE PASSAGEM, MATERIAL E DIMENSÕES INDICADAS, CONSIDERAR PEDRA BRITA N2 NO FUNDO DAS CAIXAS</p> <p>PADRÃO DE ENTRADA E MEDIÇÃO, VER PROJETO ESPECÍFICO</p> <p>RESPECTIVAMENTE, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E DE LÓGICA</p> <p>QDLF-00</p>

NOTAS

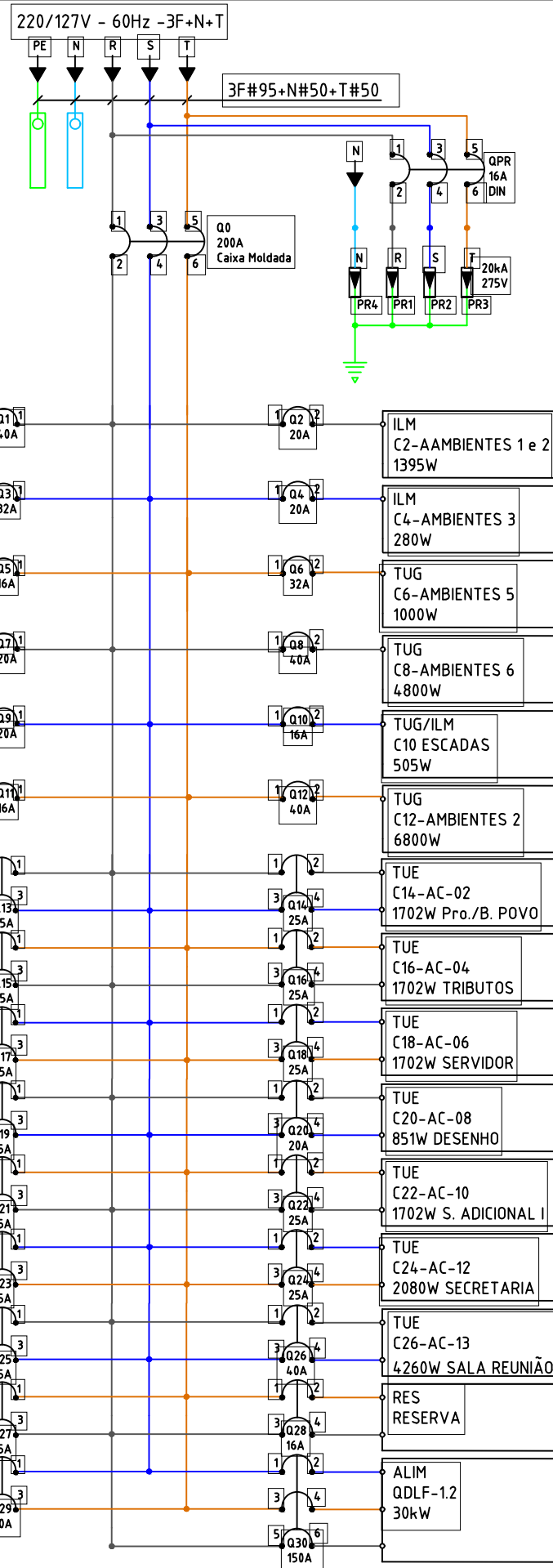
- 1 - QUALQUER ALTERAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA QUE SE FIZER NECESSÁRIA POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DEVERÁ RECEBER ANÁLISE ANTECIPADA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ITEM ISENTA O PROJETISTA DE TODAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS.
- 2 - OS CONDUTORES NÃO INDICADOS NO PROJETO SÃO DE 2,5mm².
- 3 - CONDUTORES FLEXÍVEIS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA ANTICHAMA 450/750V, 70°C, PARA CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA DE 0.6/1.0KV.
- 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NORMA NBR-5410.
- 5 - AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-DSC
- 6 - AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PADRÃO DE ENTRADA E MEDIÇÃO CONSTA EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ENT
- 7 - AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE LÓGICA E PONTOS DE REDE, CONSTARÁ EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-R1A-PMQ-PA-T
- 8 - AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO ELETROMECÂNICA DE ELETROCALHA, ELETRODUTO, PERFILADOS E CANALETAS DE PASSAGEM, CONSTARÁ EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ELM
- 9 - AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO E FORÇA, CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-DLF

ROD	Emissão Inicial	16/07/219	RONEY
REVISÃO	DESCRICO	DATA	FOR
01	YANKEE SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA Rua Barão, 44 - Vila Brasília CEP 19062-440 - Itaipava - SP Telefone: (19)3321-6781 Email: contato@corp.enele.com.br		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	LOGO CLIENTE:	
LOCAL:	RUA GENERAL MARCONDES SALGADO nº 324 CENTRO-QUATÁ-SP		
TITULO:	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE LUZ E DE FORÇA		
DATA:	PROJETO:	31-0719_ROB-PMQ-PA-ILM	
ESCALA:	APROVAÇÃO:	REVISÃO:	FOUN
1:50	Leandro Da Paz	001	011



QGLF-1.1

$V_n=220/127V - 3\phi$
 $I_{max}=250A$



TUG C1-AMBIENTES 1 6800W	Q1 40A	Q2 20A	ILM C2-AAMBIENTES 1 e 2 1395W
TUG/ILM C5-AMBIENTES 4 1990W	Q3 32A	Q4 20A	ILM C4-AMBIENTES 3 280W
ILM C7-AMBIENTES 5 295W	Q5 16A	Q6 32A	TUG C6-AMBIENTES 5 1000W
ILM C9-AMBIENTES 6 900W	Q7 20A	Q8 40A	TUG C8-AMBIENTES 6 4800W
ILM C11-EXTERNO 300W	Q9 20A	Q10 16A	TUG/ILM C10 ESCADAS 505W
RES RESERVA	Q11 16A	Q12 40A	TUG C12-AMBIENTES 2 6800W
TUE C13-AC-01 2080W Atendi/Telefo	Q13 25A	Q14 25A	TUE C14-AC-02 1702W Pro./B. POVO
TUE C15-AC-03 1702W Cadast./Fiscali.	Q15 25A	Q16 25A	TUE C16-AC-04 1702W TRIBUTOS
TUE C17-AC-05 1702W TRANSITO	Q17 25A	Q18 25A	TUE C18-AC-06 1702W SERVIDOR
TUE C19-AC-07 1135W PLANEJAMENTO	Q19 25A	Q20 20A	TUE C20-AC-08 851W DESENHO
TUE C21-AC-09 1135W ENGENHARIA	Q21 25A	Q22 25A	TUE C22-AC-10 1702W S. ADICIONAL I
TUE C23-AC-11 1702W INFORMATICA	Q23 25A	Q24 25A	TUE C24-AC-12 2080W SECRETARIA
TUE C25-AC-12 1702W REÇEPÇÃO GAB.	Q25 25A	Q26 40A	TUE C26-AC-13 4260W SALA REUNIÃO
TUE C27-AC-14 1702W	Q27 25A	Q28 16A	RES RESERVA
TUG C3-AMBIENTES 3 5200W	Q29 40A	Q30 150A	ALIM QDLF-1.2 30kW

LISTA DE COMODOS POR AMBIENTE

AMBIENTE 01
-PROCON e banco do Povo
-Cadastro e Fiscalização
-Secretaria Planejamento
-Desenho
-Engenharia

AMBIENTE 02
-Atendimento e Telefonista
-Arquivo 1
-Transito
-Secretario Planejamento
-Desenho
-Engenharia

AMBIENTE 03
-Servidor
-Informática

AMBIENTE 04
-Sala adicional I
-Sala adicional II
-Banheiro I
-Banheiro II

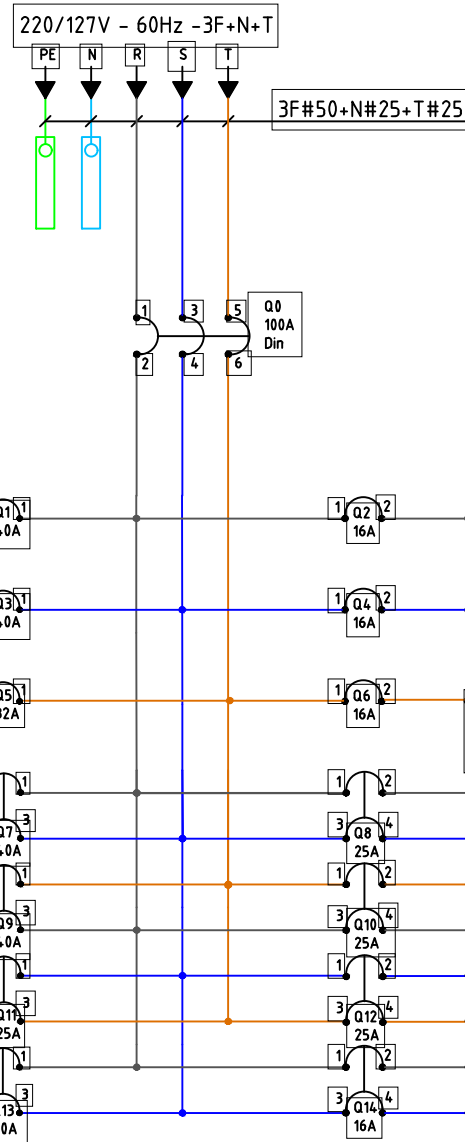
AMBIENTE 05
-Copa e circulação II
-Circulação III
-Sanitário I
-Sanitário II
-Sanitário III
-Marquise

AMBIENTE 06
-Arquivo 2
-Secretária Fatima
-Atendimento e Sala de Reunião
-Recepção gabinete
-Gabinete
-Escada Caracol

R00	Emissão Inicial	18/02/2021	RONEY
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	POR
		VINKEL SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA. CNPJ: 27.084.17/001-20 Rua Bartira, 44 - Vila Brasileira CEP 19802-440 - Assis - SP Telefone: (18)3321-8781 Email: contato@corp.vinkel.com.br	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ		LOGO CLIENTE: 	
LOCAL: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO nº 324 -CENTRO-QUATÁ-SP			
TÍTULO: DIAGRAMA PAINEL ELÉTRICO TRIFILAR QGLF-1.0			
DATA:	PROJETISTA:	31-0719_R0B-PMQ-PA-ENT	
18/02/2021	Roney Alves		
ESCALA:	APROVAÇÃO:	Nº PROJETO:	ID_CLIENTE:
S/ESC	Lendro Dal Poz	001	PMQ
SISTEMA:	TIPO:	Nº DES:	REVISÃO:
ENT	DISTRIB.	001	R00
FOLHA:	1/1		

QDLF-1.2



$V_n=220/127V - 3\phi$
 $I_{max}=150A$

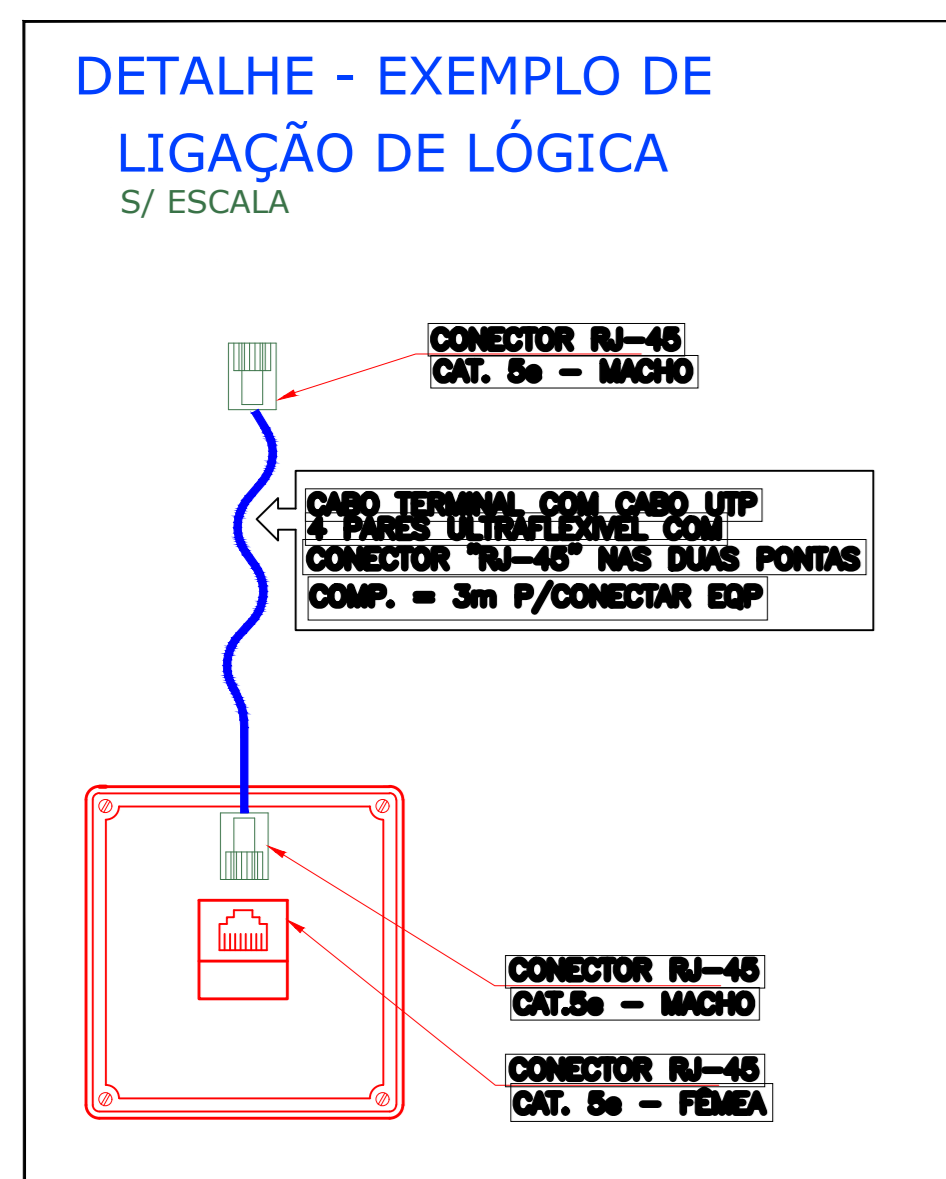


LISTA DE COMODOS POR AMBIENTE

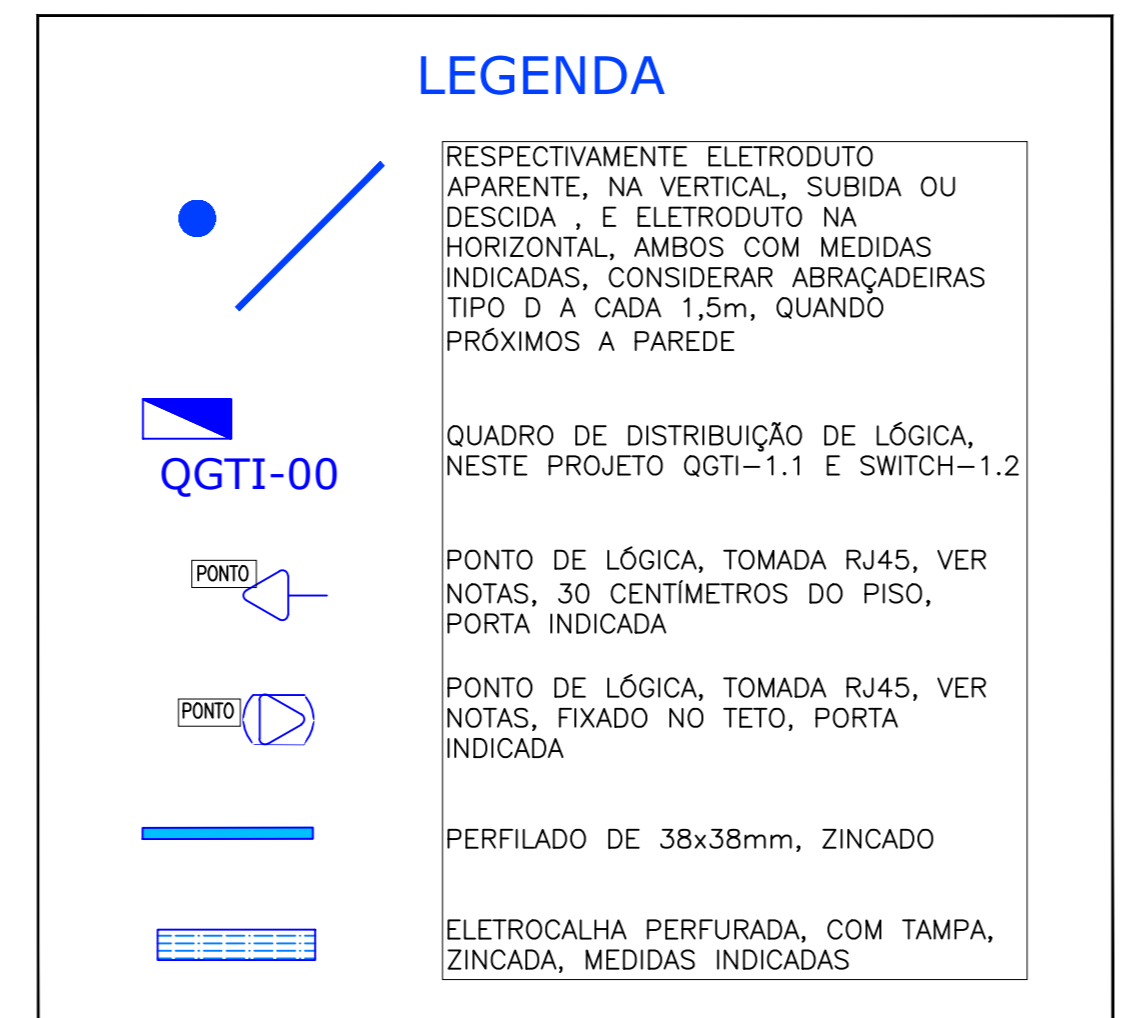
- AMBIENTE 07**
- TESOURARIA
 - ADMINISTRAÇÃO
 - CONTABILIDADE
 - CIRCULAÇÃO 5
 - ARQUIVOS 3
- AMBIENTE 08**
- JURIDICO
 - SALA MARCIA
 - CIRCULAÇÃO 4
 - SANITÁRIO 4
 - SALA DE REUNIÃO II

- AMBIENTE 09**
- CIRCULAÇÃO 6
 - SANITÁRIO PNE
 - SANITÁRIO 5
 - SANITÁRIO 6
 - COPA II

R00	Emissão Inicial	18/02/2021	RONEY
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	POR
		VINKEL SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA. CNPJ: 27.084.17/001-20 Rua Bartira, 44 - Vila Brasileira CEP 19802-440 - Assis - SP Telefone: (18)3321-8781 Email: contato@corp.vinkel.com.br	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ		LOGO CLIENTE: 	
LOCAL: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO nº 324 -CENTRO-QUATÁ-SP			
TÍTULO: DIAGRAMA PAINEL ELÉTRICO TRIFILAR QDLF-1.1			
DATA:	PROJETISTA:	31-0719_R0B-PMQ-PA-ENT	
18/02/2021	Roney Alves		
ESCALA:	APROVAÇÃO:	Nº PROJETO:	ID_CLIENTE:
S/ESC	Lendro Dal Poz	001	PMQ
	SISTEMA:	TIPO:	Nº DES:
	ENT	DISTRIB.	001
	REVISÃO:	FOLHA:	
	R00	1/1	

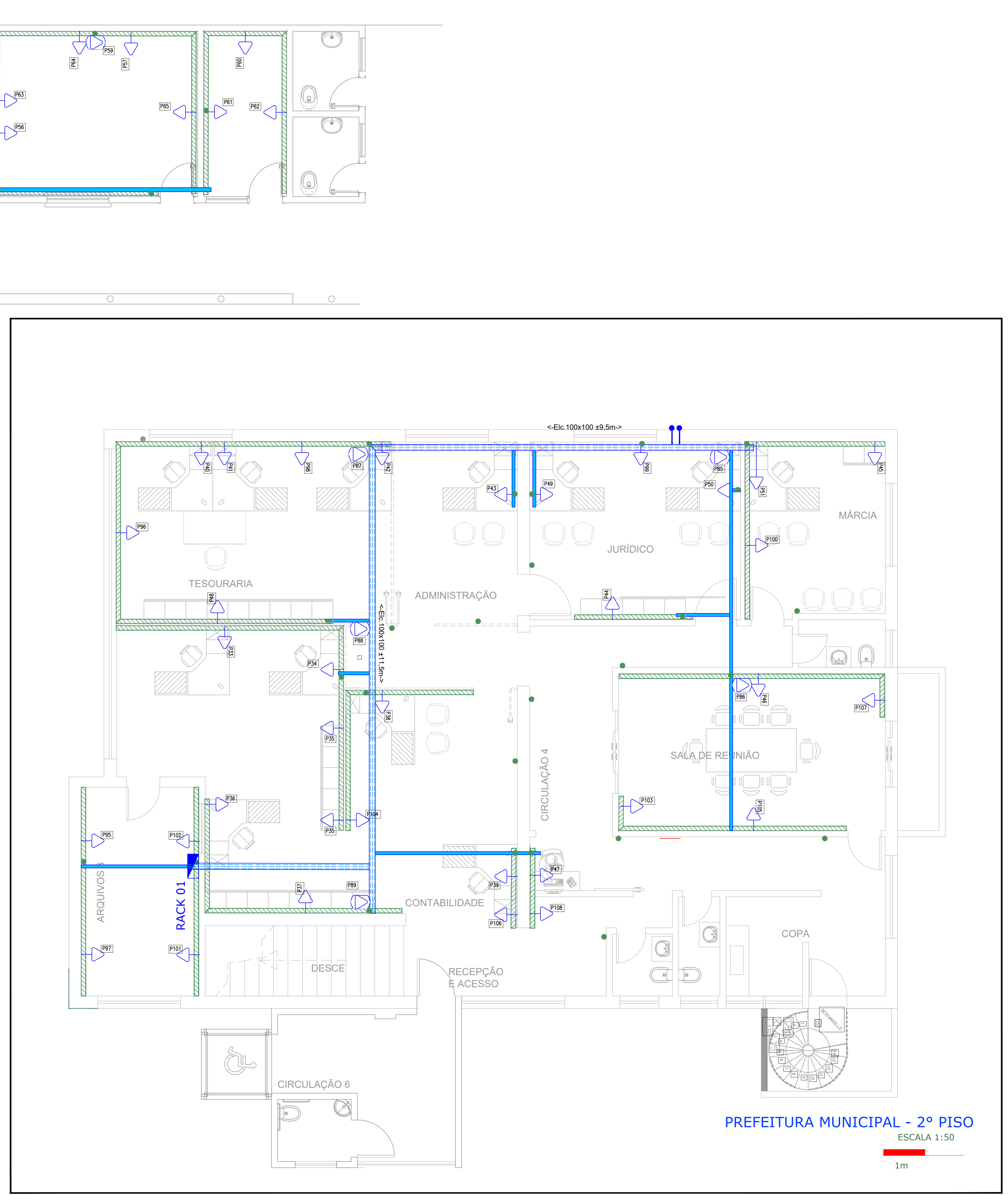


- NOTAS**
- 1-AS TOMADAS DA REDE ESTRUTURADA SERÃO DO TIPO RJ-45 CATEGORIA 6 COM CONTATOS BANHADOS EM OURO.
 - 2-AS TOMADAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS ATRAVÉS DE FITA ADESIVA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES ORIUNDOS DO DISTRIBUIDOR (RACK).
 - 3-OS CABOS UTP SERÃO CATEGORIA 6, 4 PARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
 - 4-AS PONTAS DOS CABOS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS CONFORME SIMBOLOGIA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.
 - 5-O SWITCH E DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA PELO MENOS 110 RAMAIS IP.
 - 6-NÃO DEVERM SER EFETUADAS, EM HIPÓTESE ALGUMA, EMENDAS NOS CABOS.
 - 7-EM HIPÓTESE ALGUMA OS CABOS DA REDE ESTRUTURADA DEVERM PASSAR JUNTAMENTE COM OS CABOS DA REDE ELÉTRICA.
 - 8-DEVE-SE CONFIRMAR LAYOUT DO SERVIDOR E SETOR DE INFORMÁTICA, COM PESSOAL DA ÁREA.
 - 9-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-DSC.
 - 10-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PADRÃO DE ENTRADA E MEDIÇÃO CONSTA EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ENT.
 - 11-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO E FORÇA, CONSTAM EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-DLF.
 - 12-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO ELETROMECÂNICA DE ELETROCALHA, ELETRODUTO, PERFILADOS E CANALETAS DE PASSAGEM, CONSTARÃO EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ELM.
 - 13-AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE LUZ E DE FORÇA RELACIONADOS A DISTRIBUIÇÃO DO MOBILIÁRIO, CONSTARÃO EM PROJETO ESPECÍFICO, 31-0719-PMQ-PA-ILM.



IMPORTANTE

1-ATENÇÃO LEIA TODAS AS NOTAS ANTES DE QUALQUER EXECUÇÃO. ESTA PLANTA DEVERÁ SER IMPRESSA DE ACORDO COM SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, ALTURAS E DISTÂNCIAS INDICADAS EM METROS.



PREFEITURA MUNICIPAL - 2º PISO
ESCALA 1:50
1m

PREFEITURA MUNICIPAL - 1º PISO
ESCALA 1:50
1m



PROJETO	Adicionado encaminhamento de rede até arquivo 1 e adição de 50 pontos de Rede	08/08/2019	RICNEY
REVISÃO	Emissão Inicial	22/07/2019	RICNEY
REVISÃO	DESCRICO	DATA	FOR
CLIENTE			
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ RUA GENERAL MARCONDES SALGADO nº 324 CENTRO-QUATÁ-SP		
CLIENTE			
TITULO	DISTRIBUIÇÃO DE LÓGICA E PONTOS DE REDE		
DATA	08/08/2019	PROJETO	31-0719_R1B-PMQ-PA-TI
ESCALA	1:50	APROVAÇÃO	RICNEY
	Lauro Dal Poz	Nº PROJETO	001
		RE_CLIENTE	PMQ
		SISTEMA	TI
		TIPO	DISTRIB
		Nº DES	001
		REVISÃO	FOR
		ROD	1/1

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS Nº /2021

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salga, 332, Centro, Quatá/SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

<p>ANEXO X</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salga, 332, Centro, Quatá/SP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO XI TOMADA DE PREÇOS Nº /2021

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salga, 332, Centro, Quatá/SP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO XII TOMADA DE PREÇOS Nº /2021
--

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salga, 332, Centro, Quatá/SP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que arcará com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus funcionários e da construção, eventuais tributos, taxas, emolumentos, etc., isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO XIII TOMADA DE PREÇOS Nº /2021

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salga, 332, Centro, Quatá/SP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO XIV TOMADA DE PREÇOS Nº /2021
--

Objeto: Reforma do Paço Municipal

Regime de execução: Empreitada Global

Local: Rua General Marcondes Salga, 332, Centro, Quatá/SP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que estou ciente da garantia mínima de 05 (cinco) anos e que os materiais utilizados na execução da obra atendem as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

<p>ANEXO XIV</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº /2021</p>

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 0.../2021
Tomada de Preços nº 0. /2021
Contrato nº 0. /2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE DE OBRA DE REFORMA DO
PAÇO MUNICIPAL.**

Aos _____ dias do mês de _____, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade Nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nº 993, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780- 000, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº. _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado, nos termos da Tomada de Preços nº ____/2021, o presente contrato, conforme segue:

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**, compreendendo os itens detalhados na Planilha orçamentária da PMQ e demais documentos que integram Edital.

2 - DAS DOTAÇÕES E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das dotações extra orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Categoria Econômica
041	Secretaria de Administração e Finanças Obras e Instalações	4.4.90.51.00

2.2 – O preço certo e total para execução deste Contrato é de R\$ _____ (___).

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores, em especial o art. 23, inciso II Letra B.

4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

4.1.1 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que poderá ser expedida até o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

4.1.2 - Para a conclusão da obra/objeto desta licitação será de no máximo de **12 (doze) meses** contados da data de início dos serviços, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração;

4.1.3 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

4.1.4 - Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o recurso do prazo do recebimento provisório.

4.2 - O pagamento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após as realização das medições, o profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá emitir parecer favorável e aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado.

4.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

4.4 – O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

4.5 – O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.6 - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7 - Para as obras e serviços a serem executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, serão utilizados para efeito de medição, os preços de cada etapa obtidos pela aplicação linear do percentual representado pelo "valor global proposto" em relação ao "valor global orçado" pela Prefeitura, sobre os preços orçados para cada etapa prevista no Cronograma da PMQ.

a) Os valores para pagamento das medições serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, este obtido na forma do item anterior.

4.8 - Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela PMQ deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração mediante o cotejo com o original, na forma do art. 32 da Lei de Licitações, dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PMQ, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

4.9 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à PMQ o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

4.10 - A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Setor de Engenharia da PMQ.

4.11 - Entre a data da entrega da medição e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.

4.12 - No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Engenharia da PMQ.

4.13 - Os pagamentos da PMQ serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em nome da contratada, e o depósito da respectiva quantia pela PMQ configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

4.14 - É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

4.15 - É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PMQ.

4.16 - O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

4.17 - Se da infringência do disposto neste contrato advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

4.18 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.19 - Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a contratada deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- b) Resultados dos testes e ensaios realizados;
- c) Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas;
- d) Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da contratada, liberando a PMQ de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.
- e) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

4.20 - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

5 - DO REAJUSTE

5.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, tendo como data base de referência a data de assinatura do contrato e periodicidade de 01 (um) ano.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um funcionário designado pela administração, como coordenadora para dirigir e acompanhar os trabalhos, e que ficará responsável pela aprovação das medições.

7 - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de QUATÁ.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

7.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

7.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

8.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

8.2 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

8.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

8.6 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

9.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

9.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

9.5 - Correção por conta da contratada:

9.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

9.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

9.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

9.5.4 - A contratada, obrigar-se-á a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.

9.5.5 - A contratada deverá providenciar, as suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

9.5.6 - É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços

9.5.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.5.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5.10 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, bem como pela manutenção e apresentação do diário de obra atualizado no término de cada mês.

9.5.11 - Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

10 – DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

10.2 - Unilateralmente pela Administração:

10.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.5 - Por acordo entre as partes:

10.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1 - Mediante aviso expresse, com antecedência mínima de 30 dias, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

11.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela PMQ, e a contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

12 - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1 - Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PMQ não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PMQ no mesmo registro.

12.2 - Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PMQ estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.3 - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PMQ, e conforme as condições previstas neste instrumento.

12.4 - O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

12.5 - Recebida pela PMQ a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PMQ, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

b) Limpeza da obra e dos canteiros;

c) Obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

12.6 - Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos profissionais técnicos e fiscais da PMQ, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

12.7 - No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos profissionais técnicos e fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PMQ, das penalidades cabíveis.

12.8 - Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PMQ, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.9 - Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, PMQ poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

12.10 - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

12.11 - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

12.12 - Após realizada a vistoria final e tendo a PMQ aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas, as partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;
- d) "Habite-se" total da obra objeto do presente Contrato;
- e) Plantas aprovadas relativas a eventuais modificações ocorridas no projeto previamente aprovado pela Prefeitura;
- f) Documentação de responsabilidade da CONSTRUTORA, necessária à averbação da reforma, que ficará a cargo da PROPRIETÁRIA;
- g) Desenho – como construído – (*as built*) que represente fielmente as obras e instalações executadas, geradas no programa gráfico AUTOCAD versão 2017 ou inferior;
- h) Manual de Manutenção, Operação e Consulta, contendo no mínimo obrigatoriamente os itens abaixo descritos:
 - h.1) Um caderno de especificações técnicas intitulado de Manual de Manutenção que permita manter as obras entregues em boas condições de funcionamento e com boa aparência;
 - h.2) Deverá incluir um memorial descritivo com a relação dos serviços de revestimentos, acabamentos, forros, divisórias, entre outros com instruções de limpeza e conservação para todos os acabamentos utilizados na obra;

h.3) Para consulta:

- Listagem de todos os fornecedores, materiais e equipamentos para efeito de substituição, complementação ou assistência técnica dos equipamentos e instalações citadas no item h.3.

i) Manuais Técnicos e desenhos dos equipamentos instalados na obra;

j) Certificados de Garantia e cópia da nota fiscal autenticada, de todos os equipamentos instalados;

k) Chaves de todos os compartimentos da obra.

13 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 que rege esta Licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os habilitados firmarão contrato com vigência durante o prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis desde que justificado para a execução das obras e aceito pela administração.

14.2 - Documentação rigorosamente de acordo com as normas oficiais.

14.3 - No interesse da Administração a presente Tomada de Preços poderá ser anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.4 - Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual mencionará tudo que ocorrer em tal procedimento. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos demais presentes.

14.5 - A adjudicação da Tomada de Preços compete ao Prefeito Municipal e é irrecorrível.

14.6 - Aos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

15.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

15.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

15.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

15.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Má execução do objeto contratado.

16 – DA GARANTIA CAUÇÃO E DO CONTRATO

16.1 - A **CONTRATADA** recolheu na conta nº _____, agência nº _____, Banco _____ da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº _____/_____ (ou comprovante de depósito), a importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços, ou, a **CONTRATADA** prestou fiança a **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da apólice nº _____ (ou outro comprovante), na importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

16.2 - Em caso de acréscimo do serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

16.3 - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

16.4 - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

16.5 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do BANCO DO BRASIL S/A), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

16.6 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

16.7 - O valor da "caução" deverá ser depositado antes da assinatura do presente contrato, e o seu comprovante ou os comprovantes da "fiança-bancária" ou de "seguro-garantia", deverão ser apresentados no ato de sua assinatura, podendo ainda a Administração solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida instituição financeira oficial ou seguradora.

16.8 - A contratada será convocada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da Homologação e Adjudicação, para firmar contrato.

16.9 - O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

16.10 - A contratada deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART- CREA/CAU do valor do contrato.

17 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 - Após a assinatura do contrato, a contratada será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços:

a) *Layout* do canteiro de obras;

b) Organograma para a realização dos serviços e obras;

c) Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste contrato, cronograma esse que será objeto de análise pela PMQ, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

c.1) No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

c.2) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser representado em PERT/CPM e deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra e o prazo para obtenção do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

c.3.) O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos neste contrato, multiplicados pelos preços das etapas contratadas obtidos conforme indicado;

d) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos;

e) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;

f) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho;

g) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

17.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

17.3 - Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PMQ a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

17.4 - Após a emissão da OIS, será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre PMQ, Contratada, Fiscalizadora e Gerenciadora, de forma a garantir a execução das obras e serviços de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados. Para tanto será nomeado o Gestor da obra, que terá poder decisório sobre o planejamento e demais questões que interfiram diretamente nas obras e serviços, visando o sucesso do empreendimento, com ganhos de prazo e qualidade.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os Serviços deverão ser executados sem prejuízo dos trabalhos normais que serão executados diariamente no local da obra.

18.2 - A Prefeitura se reserva o direito de poder executar no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

18.3 - A Prefeitura fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.4 - A contratada fica obrigada a fornecer à Comissão Municipal de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários aos esclarecimentos de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS

19.1 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de QUATÁ, Rua General Marcondes Salgado, nº 322, município de Quatá, Estado de São Paulo.

20 - DO FORO

20.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Quatá-SP.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

(xxxxx)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/_____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____